



APOSTILA

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO nº 01/2021-SER, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia/GO, neste ato designado **CONCEDENTE**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei estadual nº 17.928/2012 e no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2021 - SER (SEI 000022304868), e conforme a instrução do processo administrativo nº 202119222000153, resolve registrar a presente apostila ao referido ajuste, celebrado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, **CONVENIENTE**, com interveniência administrativa e financeira da **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE** (INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a redistribuição das metas físicas anuais das modalidades Presencial e EaD, estabelecidas no Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (SEI nº 73197638), bem como a regularização e compensação das metas não executadas referentes ao período de 2021 a 2024 e a incorporação das execuções excedentes e das novas ofertas realizadas em 2025, implementadas nos termos do § 3º da Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2021-SER, sem alteração do valor global pactuado, implicando na:

- alteração do item 2.1.1 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento (73197638), no que concerne às metas anuais de produção das modalidades de Ensino Presencial, Híbrido e EaD do ano de 2025, de forma a redistribuir a oferta de vagas segundo a execução efetiva e o planejamento final do convênio;
- alteração das Tabelas 2 e 3 dos subitens 5.11 e 5.12 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777), no que concerne às metas anuais de produção para as modalidades de Ensino Presencial, Híbrido e EaD do ano de 2025;
- alteração do item 2.1.2 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638), no que concerne as metas mensais de produção para as modalidades de Ensino Presencial, Híbrido e EaD, no ano de 2025;
- alteração da Tabela 4, do subitem 5.13 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777), no que concerne as metas mensais de produção para as modalidades de Ensino Presencial e EaD, no ano de 2025;
- alteração do item 2.1.3 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638), no que concerne aos indicadores para monitoramento para o ano de 2025;
- alteração da Tabela 6, do subitem 5.17 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777), no que concerne aos indicadores para monitoramento para o ano de 2025;
- alteração do item 3.1.1 da Cláusula Terceira do 3º Terceiro Termo Aditivo ao Convênio (53785767), no que concerne à distribuição das Horas Disponíveis por Ambiente;
- alteração do item 5.6 do Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (54104966), no que concerne à distribuição das Horas Disponíveis por Ambiente, que implica na modificação da redação do seu *caput*, do Quadro 2 e inclusão do Quadro 2A.

1.2 Também constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o remanejamento de valores entre as rubricas do Plano de Aplicação de Recursos e a autorização para o uso de parte dos rendimentos da aplicação financeira, o que enseja as seguintes alterações:

- Foram alteradas as tabelas 26 e 27 do item 2.1 letra "b" do Plano de Trabalho do 6º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (67207487).

1.3 O presente Termo de Apostilamento formaliza a exclusão, a partir de 1º/12/2025, do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad do rol dos equipamentos públicos do Convênio nº 01/2021-SER, em cumprimento à Lei estadual nº 23.533/2025 (76509897) - que alterou a [Lei estadual nº 20.976/2021](#), para, dentre outras providências, extinguir o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad e criar a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Tecnologia e Artes Labibe Faiad. Decorre dessa exclusão, além dos remanejamentos de metas e horas-ambiente tratados no item 1.1 acima, a alteração da redação do item 1.1 do Anexo I (CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS) do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003), que consignava expressamente o nome desse equipamento público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

2.1 A redistribuição da oferta de vagas previstas para os cursos das modalidades Presencial e EaD referente ao ano de 2025, objeto do presente apostilamento, conforme segue:

- o item 2.1.1 do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638) fica alterado na forma abaixo:

Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638)	
De:	P
2. DA ALTERAÇÃO	:
2.1 Com a formalização do presente apostilamento, o plano de trabalho passará a vigorar com a seguinte redação:	:

2.1.1 Consolidação dos itens 5.11 e 5.12 e Tabela 2 (metas anuais de produção para o ensino presencial e híbrido), Tabela 3 (metas anuais de produção para o EaD), que passarão a contar com a seguinte redação: As metas de produções anuais demonstradas nas Tabelas 2 e 3 conforme proporcionalidade do período de execução do ANO I (agosto a dezembro/2021), ANO II (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025), apresentadas separadamente por modalidade Presencial, Híbrido e EaD por dividirem carga horária da capacidade instalada, e na Tabela 4 detalhada de forma mensal.

(...)

Tabela 2 – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
144.898	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	12%	16.800	800	21	12%	16.800	21	630	0	0	0	0
	Qualificação Profissional	23%	32.708	160	204	23%	32.708	204	6.132	0	0	0	0
	Capacitação/ Atualização	65%	95.390	40	2.384	65%	95.390	2.384	71.542	0	0	0	0
TOTAL						144.898	2.609	78.304					

Tabela 3 - Metas Anuais de Produção para o EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)						
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Nº de alunos previstos
1.380	Técnico de Nível Médio	0	0	0	0	0
	Qualificação Profissional	100%	1.380	160	8	240
	Capacitação/ Atualização	0	0	0	0	0
TOTAL			1.380	160	8	240

b) as Tabelas 2 e 3, dos subitens 5.11 e 5.12 do item 5 do Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777) ficam alteradas abaixo:

Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777)													
De:													
5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES													
(...)													
5.11 As metas de produções anuais demonstradas na Tabela 2 conforme proporcionalidade do período de execução do ANO I (agosto/dezembro/2021), ANO II (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025), apresentadas separadamente por modalidade Presencial e Híbrido por dividirem carga horária da capacidade instalada, e na Tabela 4 detalhada de forma mensal.													
(...)													
Tabela 2 – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
144.898	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	12%	16.800	800	21	12%	16.800	21	630	0	0	0	0
	Qualificação Profissional	23%	32.708	160	204	23%	32.708	204	6.132	0	0	0	0
	Capacitação/ Atualização	65%	95.390	40	2.384	65%	95.390	2.384	71.542	0	0	0	0
TOTAL						144.898	2.609	78.304					

(...)

5.12 As metas anuais de produção para o EaD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos ANOS II (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025) estão apresentadas na Tabela 3.

(...)

Tabela 3 - Metas Anuais de Produção para o EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)						
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Nº de alunos previstos
1.380	Técnico de Nível Médio	0	0	0	0	0

Qualificação Profissional	100%	1.380	160	8	240
Capacitação/ Atualização	0	0	0	0	0
TOTAL		1.380	160	8	240

c) o item 2.1.2 do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638) fica alterado na forma abaixo:

Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638)														Décimo
De:														Para:
2. DA ALTERAÇÃO (...) <p>2.1.2 No item 5.13, Tabela 4 – Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial, Híbrida e EaD:</p> (...)														2. DA ALTERAÇÃO (...) <p>2.1.2 No item 5.13, Tabela 4 – Metas Mensais de</p> (...)
Tabela 4 - Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)														
MODALIDADE PRESENCIAL														
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	16.800	21	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726
Capacitação / Atualização	95.390	2.384	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949
MODALIDADE HÍBRIDO														
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qualificação Profissional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MODALIDADE EaD														
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qualificação Profissional	1.380	8	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115
Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

d) a Tabela 4, do subitem 5.13 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777), fica alterada na forma abaixo:

Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777)														Décimo
De:														Para:
5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES (...) <p>5.13 As metas mensais de produção para as modalidades de ensino presencial, híbrido e EaD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos ANO III (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025) estão apresentadas na Tabela 4.</p> (...)														5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES (...) <p>5.13 As metas mensais de produção modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos ANO III (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025) estão apresentadas na Tabela 4.</p> (...)
Tabela 4 - Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)														
MODALIDADE PRESENCIAL														

Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN
Técnico Nível Médio	16.800	21	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	Técnico Nível Médio	17.300	21	1.442
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	Qualificação Profissional	37.520	235	3.127
Capacitação / Atualização	95.390	2.384	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	Capacitação / Atualização	109.373	2.734	9.114
MODALIDADE HÍBRIDO																		
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN
Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Técnico Nível Médio	0	0	0
Qualificação Profissional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Qualificação Profissional	1.640	10	137
Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Capacitação / Atualização	80	2	0
MODALIDADE EaD																		
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN
Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Técnico Nível Médio	0	0	0
Qualificação Profissional	1.380	8	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	Qualificação Profissional	1.640	10	137
Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Capacitação / Atualização	80	2	0

e) o item 2.1.3 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/201-SER (73197638) fica alterado da seguinte forma:

Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (SEI 73197638)	Décimo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER																																																														
De:	Para:																																																														
<p>2. DA ALTERAÇÃO (...) 2.1.3 No item 5.17, Tabela 6 – Indicadores de Monitoramento:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Indicadores</th> <th>Meta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="7">Eficiência</td> <td>Quantidade de horas ofertadas</td> <td>100 %</td> </tr> <tr> <td>Ações de extensão realizadas</td> <td>437 ações</td> </tr> <tr> <td>Artigos publicados em congressos anualmente</td> <td>3 artigos</td> </tr> <tr> <td>Pesquisa realizadas por ano</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Satisfação dos discentes</td> <td>55 %</td> </tr> <tr> <td>Relação discentes matriculados/docentes</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Eficácia</td> <td>% de concluintes por categoria/modalidade</td> <td>40 %</td> </tr> <tr> <td>% de Evasão por categoria/modalidade</td> <td>40 %</td> </tr> <tr> <td>% de professores com nível superior</td> <td>40 %</td> </tr> <tr> <td>Investimento na capacitação de professores</td> <td>2%</td> </tr> <tr> <td>Efetividade</td> <td>Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais</td> <td>60 %</td> </tr> </tbody> </table>	Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)			Indicadores		Meta	Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100 %	Ações de extensão realizadas	437 ações	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos	Pesquisa realizadas por ano	10	Satisfação dos discentes	55 %	Relação discentes matriculados/docentes	20	Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40 %	% de Evasão por categoria/modalidade	40 %	% de professores com nível superior	40 %	Investimento na capacitação de professores	2%	Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60 %	<p>2. DA ALTERAÇÃO (...) 2.1.3 No item 5.17, Tabela 6 – Indicadores de Monitoramento:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025)</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Indicadores</th> <th>Meta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="6">Eficiência</td> <td>Quantidade de horas ofertadas</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Ações de extensão realizadas</td> <td>537 ações</td> </tr> <tr> <td>Artigos publicados em congressos anualmente</td> <td>3 artigos</td> </tr> <tr> <td>Pesquisa realizadas por ano</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Satisfação dos discentes</td> <td>55%</td> </tr> <tr> <td>Relação discentes matriculados/docentes</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Eficácia</td> <td>% de concluintes por categoria/modalidade</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>% de Evasão por categoria/modalidade</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>% de professores com nível superior</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>Investimento na capacitação de professores</td> <td>2%</td> </tr> <tr> <td>Efetividade</td> <td>Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais</td> <td>60%</td> </tr> </tbody> </table>	Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025)			Indicadores		Meta	Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%	Ações de extensão realizadas	537 ações	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos	Pesquisa realizadas por ano	10	Satisfação dos discentes	55%	Relação discentes matriculados/docentes	20	Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%	% de Evasão por categoria/modalidade	40%	% de professores com nível superior	40%	Investimento na capacitação de professores	2%	Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%
Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)																																																															
Indicadores		Meta																																																													
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100 %																																																													
	Ações de extensão realizadas	437 ações																																																													
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos																																																													
	Pesquisa realizadas por ano	10																																																													
	Satisfação dos discentes	55 %																																																													
	Relação discentes matriculados/docentes	20																																																													
	Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40 %																																																												
% de Evasão por categoria/modalidade		40 %																																																													
% de professores com nível superior		40 %																																																													
Investimento na capacitação de professores		2%																																																													
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60 %																																																													
Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025)																																																															
Indicadores		Meta																																																													
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%																																																													
	Ações de extensão realizadas	537 ações																																																													
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos																																																													
	Pesquisa realizadas por ano	10																																																													
	Satisfação dos discentes	55%																																																													
	Relação discentes matriculados/docentes	20																																																													
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%																																																													
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%																																																													
	% de professores com nível superior	40%																																																													
	Investimento na capacitação de professores	2%																																																													
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%																																																													

f) a Tabela 6, do subitem 5.17 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777) fica alterada na forma abaixo:

Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777)	Décimo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER																																																								
De:	Para:																																																								
<p>5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES</p> <p>(...)</p> <p>5.17 Para acompanhar o resultado das metas pré-estabelecidas, serão utilizados indicadores qualitativos e quantitativos, descritos na Tabela 6. Ressalta-se que as metas propostas para os indicadores terão validade durante o primeiro ano do projeto e serão repactuadas ao final do ano de 2022.</p>	<p>5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES</p> <p>(...)</p> <p>5.17 Para acompanhar o resultado das metas pré-estabelecidas, serão utilizados indicadores qualitativos e quantitativos, descritos na Tabela 6. Ressalta-se que as metas propostas para os indicadores terão validade durante o primeiro ano do projeto e serão repactuadas ao final do ano de 2022.</p>																																																								
<p>Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Indicadores</th> <th>Meta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="6">Eficiência</td> <td>Quantidade de horas ofertadas</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Ações de extensão realizadas</td> <td>437 ações</td> </tr> <tr> <td>Artigos publicados em congressos anualmente</td> <td>3 artigos</td> </tr> <tr> <td>Pesquisa realizadas por ano</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Satisfação dos discentes</td> <td>55%</td> </tr> <tr> <td>Relação discentes matriculados/docentes</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Eficácia</td> <td>% de concluintes por categoria/modalidade</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>% de Evasão por categoria/modalidade</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>% de professores com nível superior</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>Investimento na capacitação de professores</td> <td>2%</td> </tr> <tr> <td>Efetividade</td> <td>Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais</td> <td>60%</td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores		Meta	Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%	Ações de extensão realizadas	437 ações	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos	Pesquisa realizadas por ano	10	Satisfação dos discentes	55%	Relação discentes matriculados/docentes	20	Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%	% de Evasão por categoria/modalidade	40%	% de professores com nível superior	40%	Investimento na capacitação de professores	2%	Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%	<p>Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Indicadores</th> <th>Meta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="6">Eficiência</td> <td>Quantidade de horas ofertadas</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Ações de extensão realizadas</td> <td>537 ações</td> </tr> <tr> <td>Artigos publicados em congressos anualmente</td> <td>3 artigos</td> </tr> <tr> <td>Pesquisa realizadas por ano</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Satisfação dos discentes</td> <td>55%</td> </tr> <tr> <td>Relação discentes matriculados/docentes</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Eficácia</td> <td>% de concluintes por categoria/modalidade</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>% de Evasão por categoria/modalidade</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>% de professores com nível superior</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>Investimento na capacitação de professores</td> <td>2%</td> </tr> <tr> <td>Efetividade</td> <td>Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais</td> <td>60%</td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores		Meta	Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%	Ações de extensão realizadas	537 ações	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos	Pesquisa realizadas por ano	10	Satisfação dos discentes	55%	Relação discentes matriculados/docentes	20	Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%	% de Evasão por categoria/modalidade	40%	% de professores com nível superior	40%	Investimento na capacitação de professores	2%	Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%
Indicadores		Meta																																																							
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%																																																							
	Ações de extensão realizadas	437 ações																																																							
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos																																																							
	Pesquisa realizadas por ano	10																																																							
	Satisfação dos discentes	55%																																																							
	Relação discentes matriculados/docentes	20																																																							
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%																																																							
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%																																																							
	% de professores com nível superior	40%																																																							
	Investimento na capacitação de professores	2%																																																							
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%																																																							
Indicadores		Meta																																																							
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%																																																							
	Ações de extensão realizadas	537 ações																																																							
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos																																																							
	Pesquisa realizadas por ano	10																																																							
	Satisfação dos discentes	55%																																																							
	Relação discentes matriculados/docentes	20																																																							
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%																																																							
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%																																																							
	% de professores com nível superior	40%																																																							
	Investimento na capacitação de professores	2%																																																							
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%																																																							

g) o item 3.1.1 da Cláusula Terceira do 3º Terceiro Termo Aditivo ao Convênio (53785767), fica alterado da seguinte forma:

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (53785767)	Décimo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER																																																																
De:	Para:																																																																
<p>2. DA ALTERAÇÃO</p> <p>(...)</p> <p>3.1.1 Inclusão do item 5.6 e Quadro 2 (Total de horas disponíveis por ambientes), com a seguinte redação: Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considera a ser de 260.400 horas/aulas. Para os anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025), fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima de dos ambientes de 50% conforme Quadro 2. Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e consequente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.</p> <p>(...)</p>	<p>2. DA ALTERAÇÃO</p> <p>(...)</p> <p>5.6 Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considera a ser de 260.400 horas/aulas. Para os anos III (2023), IV (2024), fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima de dos ambientes de 50% conforme Quadro 2. Para o ano V (2025) as horas do COTEC Catalão em Artes foram redistribuídas em atendimento a Lei Estadual nº 23.533, de 1º de julho de 2025 conforme Quadro 2A. Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e consequente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.</p> <p>(...)</p>																																																																
<p>Quadro 2 - Total de Horas Disponíveis por Ambiente - ANOS II, III, IV e V (2022 a 2025)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Município</th> <th>Nº salas</th> <th>Nº lab</th> <th>Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)</th> <th>Quantidade de horas ambiente</th> <th>TAXA DE UTILIZAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cristalina</td> <td>2</td> <td>2</td> <td rowspan="6">2.400</td> <td>9.600</td> <td rowspan="6">50%</td> </tr> <tr> <td>Porangatu</td> <td>11</td> <td>11</td> <td>52.800</td> </tr> <tr> <td>Formosa</td> <td>4</td> <td>2</td> <td>14.400</td> </tr> <tr> <td>CVT</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>4.800</td> </tr> <tr> <td>Uruana</td> <td>3</td> <td>2</td> <td>12.000</td> </tr> </tbody> </table>	Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas ambiente	TAXA DE UTILIZAÇÃO	Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%	Porangatu	11	11	52.800	Formosa	4	2	14.400	CVT	1	1	4.800	Uruana	3	2	12.000	<p>Quadro 2 - Total de Horas Disponíveis por Ambiente - ANOS III e IV (2023 a 2024)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Município</th> <th>Nº salas</th> <th>Nº lab</th> <th>Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)</th> <th>Quantidade de horas ambiente</th> <th>TAXA DE UTILIZAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cristalina</td> <td>2</td> <td>2</td> <td rowspan="8">2.400</td> <td>9.600</td> <td rowspan="8">50%</td> </tr> <tr> <td>Porangatu</td> <td>11</td> <td>11</td> <td>52.800</td> </tr> <tr> <td>Formosa</td> <td>4</td> <td>2</td> <td>14.400</td> </tr> <tr> <td>CVT</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>4.800</td> </tr> <tr> <td>Uruana</td> <td>3</td> <td>2</td> <td>12.000</td> </tr> <tr> <td>Piranhas</td> <td>3</td> <td>2</td> <td>12.000</td> </tr> <tr> <td>Ceres</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>14.400</td> </tr> </tbody> </table>	Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas ambiente	TAXA DE UTILIZAÇÃO	Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%	Porangatu	11	11	52.800	Formosa	4	2	14.400	CVT	1	1	4.800	Uruana	3	2	12.000	Piranhas	3	2	12.000	Ceres	3	3	14.400
Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas ambiente	TAXA DE UTILIZAÇÃO																																																												
Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%																																																												
Porangatu	11	11		52.800																																																													
Formosa	4	2		14.400																																																													
CVT	1	1		4.800																																																													
Uruana	3	2		12.000																																																													
Município	Nº salas	Nº lab		Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)		Quantidade de horas ambiente	TAXA DE UTILIZAÇÃO																																																										
Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%																																																												
Porangatu	11	11		52.800																																																													
Formosa	4	2		14.400																																																													
CVT	1	1		4.800																																																													
Uruana	3	2		12.000																																																													
Piranhas	3	2		12.000																																																													
Ceres	3	3		14.400																																																													

Piranhas	3	2		12.000	
Ceres	3	3		14.400	
Jaraguá	8	3		26.400	
Anápolis	11	6		40.800	
Catalão	10	3		31.200	
Catalão em Artes	5	1		14.400	
Goiás	1	2		7.200	
Goianésia	10	8		38.400	
Goiatuba	7	7		33.600	
Goiânia	6	6		28.800	
Santa Helena	4	1		12.000	
Caiapônia	10	3		31.200	
Palmeiras	6	3		21.600	
TOTAL	104	65	2.400	405.600	201.901

Jaraguá	8	3		26.400	
Anápolis	11	6		40.800	
Catalão	10	3		31.200	
Catalão em Artes	5	1		14.400	
Goiás	1	2		7.200	
Goianésia	10	8		38.400	
Goiatuba	7	7		33.600	
Goiânia	6	6		28.800	
Santa Helena	4	1		12.000	
Caiapônia	10	3		31.200	
Palmeiras	6	3		21.600	
TOTAL	104	65	2.400	405.600	201.901

Quadro 2A - Total de Horas Disponíveis por Ambiente - ANO V (2025)

Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Qdade de horas ambiente	Quantidade de horas ambiente com Taxa de utilização 50%	TAXA DE UTILIZAÇÃO
Cristalina	2	2	2.400	9.600	9.581	50%
Porangatu	11	11		52.800	26.283	
Formosa	4	2		14.400	7.168	
CVT	1	1		4.800	0	
Uruana	3	2		12.000	5.973	
Piranhas	3	2		12.000	5.973	
Ceres	3	3		14.400	7.168	
Jaraguá	8	3		26.400	13.141	
Anápolis	11	6		40.800	20.310	
Catalão	10	3		31.200	15.531	
Catalão em Artes	5	1		14.400	1.600	
Goiás	1	2		7.200	4.351	
Goianésia	10	8		38.400	21.504	
Goiatuba	7	7		33.600	16.726	
Goiânia	6	6		28.800	14.336	
Santa Helena	4	1		12.000	5.973	
Caiapônia	10	3		31.200	15.531	
Palmeiras	6	3	21.600	10.752		
TOTAL	104	65	2.400	405.600	201.901	201.901

h) o item 5.6 do Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (54104966), altera o Quadro 2, a redação do seu *caput* e inclui o Quadro 2A, na forma abaixo:

Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (54104966)	Décimo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER
De:	Para:
<p>5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES</p> <p>(...)</p> <p>5.6 Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considera a ser de 260.400 horas/aulas. Para os anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025), fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima de dos ambientes de 50% conforme Quadro 2. Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e consequente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.</p> <p>(...)</p>	<p>5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES</p> <p>(...)</p> <p>5.6 Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considera a ser de 260.400 horas/aulas. Para os anos III (2023), IV (2024), fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima de dos ambientes de 50% conforme Quadro 2.</p> <p>Para o ano V (2025) as horas do COTEC Catalão em Artes foram redistribuídas em atendimento a Lei Estadual nº 23.533, de 1º de julho de 2025 conforme Quadro 2A.</p> <p>Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e consequente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.</p> <p>(...)</p>
<p>Quadro 2 - Total de Horas Disponíveis por Ambiente - ANOS II, III, IV e V (2022 a 2025)</p>	

Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas ambiente	TAXA DE UTILIZAÇÃO	Quadro 2 - Total de Horas Disponíveis por Ambiente - ANOS III e IV (2023 a 2024)									
						Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas ambiente	TAXA DE UTILIZAÇÃO				
Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%	Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%				
Porangatu	11	11		52.800		Porangatu	11	11		52.800					
Formosa	4	2		14.400		Formosa	4	2		14.400					
CVT	1	1		4.800		CVT	1	1		4.800					
Uruana	3	2		12.000		Uruana	3	2		12.000					
Piranhas	3	2		12.000		Piranhas	3	2		12.000					
Ceres	3	3		14.400		Ceres	3	3		14.400					
Jaraguá	8	3		26.400		Jaraguá	8	3		26.400					
Anápolis	11	6		40.800		Anápolis	11	6		40.800					
Catalão	10	3		31.200		Catalão	10	3		31.200					
Catalão em Artes	5	1		14.400		Catalão em Artes	5	1		14.400					
Goiás	1	2		7.200		Goiás	1	2		7.200					
Goianésia	10	8		38.400		Goianésia	10	8		38.400					
Goiatuba	7	7		33.600		Goiatuba	7	7		33.600					
Goiânia	6	6		28.800		Goiânia	6	6		28.800					
Santa Helena	4	1		12.000		Santa Helena	4	1		12.000					
Caiapônia	10	3		31.200		Caiapônia	10	3		31.200					
Palmeiras	6	3		21.600		Palmeiras	6	3		21.600					
TOTAL	104	65		2.400		405.600	201.901	TOTAL		104		65	2.400	405.600	201.901

Quadro 2A - Total de Horas Disponíveis por Ambiente - ANO V (2025)								
Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Qdade de horas ambiente	Quantidade de horas ambiente com Taxa de utilização 50%	TAXA DE UTILIZAÇÃO		
Cristalina	2	2	2.400	9.600	9.581	50%		
Porangatu	11	11		52.800	26.283			
Formosa	4	2		14.400	7.168			
CVT	1	1		4.800	0			
Uruana	3	2		12.000	5.973			
Piranhas	3	2		12.000	5.973			
Ceres	3	3		14.400	7.168			
Jaraguá	8	3		26.400	13.141			
Anápolis	11	6		40.800	20.310			
Catalão	10	3		31.200	15.531			
Catalão em Artes	5	1		14.400	1.600			
Goiás	1	2		7.200	4.351			
Goianésia	10	8		38.400	21.504			
Goiatuba	7	7		33.600	16.726			
Goiânia	6	6		28.800	14.336			
Santa Helena	4	1		12.000	5.973			
Caiapônia	10	3		31.200	15.531			
Palmeiras	6	3		21.600	10.752			
TOTAL	104	65		2.400	405.600		201.901	201.901

i) Foram alteradas as tabelas 26 e 27 do Plano de Trabalho do 6º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (67207487) ficam alteradas na forma abaixo. As alterações aqui postas contemplam uso de R\$ 8.492.455,65 (oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos.

ONDE SE LÊ:

Tabela 26 - Plano de Aplicação de Recursos - 3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)										
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio	Valor Mensal -R\$	Valor Total -	Valor Mensal - R\$	Valor Total -	Valor Mensal - R\$	Valor Total -	Valor Global - 53 meses (2021-

Unitário - R\$				29 meses R\$	29 meses R\$	10 meses R\$	10 meses R\$	14 meses R\$	14 meses R\$	2025) R\$
				Agosto/2021 a Dez/2023	(agosto/21 e Dezembro/23)	Janeiro/2024 a Outubro/2024	(Janeiro 2024 a Outubro/2024)	Novembro/2024 a Dezembro/2025	(Novembro/2024 a Dezembro/2025)	
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)				2.381.035,16	69.050.019,64	2.762.058,63	27.620.586,30	2.236.383,49	31.309.368,90	115.562.687,38
Docentes CoTECs	Hora	1.095.469	R\$ 52,82	1.295.565,28	37.571.393,12	1.502.887,68	15.028.876,80	975.181,79	13.652.545,09	57.862.687,38
Tutores COTECs	Hora	21.638	R\$ 32,35	196.236,68	5.690.863,72	227.639,39	2.276.393,90	36.390,89	509.472,44	700.000,00
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	299	R\$ 3.594,19	889.233,20	25.787.762,80	1.031.531,56	10.315.315,60	1.224.810,81	17.147.351,37	57.000.000,00

Tabela 27 - Plano de Aplicação de Recursos					
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - R\$
RECEITA	-	-	-	-	R\$ 369.377.404,18
Ensino	-	-	-	-	R\$ 235.636.140,71
Cursos Herdados	-	-	-	-	R\$ 27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	-	-	-	-	R\$ 21.015.771,50
1º Termo Aditivo	-	-	-	-	R\$ 84.818.542,73
PREVISÃO DE DESPESAS					
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	R\$ 8.292.115,78
Despesas de locomoção	dia	220	R\$ 261,34	R\$ 57.493,93	R\$ 3.047.178,29
Diária Civil	dia	430	R\$ 230,00	R\$ 98.961,08	R\$ 5.244.937,49
2 - Contratação por tempo determinado					R\$ 1.769.437,86
Capacitação de Docentes	docente/semestre	-	-	R\$ 12.533,83	R\$ 664.292,83
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre	-	-	R\$ 11.709,84	R\$ 620.621,40
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	-	30	R\$ 2.107,09	R\$ 111.675,67
Treinamento de Docentes	docente/semestre	-	R\$ 167,95	R\$ 5.038,39	R\$ 267.034,62
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	12	R\$ 152,70	R\$ 1.832,35	R\$ 97.114,39
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	-	-	R\$ 164,13	R\$ 8.698,95
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)					R\$ 115.562.687,38
Docentes CoTECs	Hora	20669	R\$ 52,82	R\$ 1.091.748,82	R\$ 57.862.687,38
Tutores CoTECs	Hora	408	R\$ 32,35	R\$ 13.207,55	R\$ 700.000,00
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	299	R\$ 3.594,19	R\$ 1.075.471,70	R\$ 57.000.000,00
4 - Serviço Pessoa Jurídica					R\$ 74.912.558,52
Material de Expediente	Colégio	17	R\$ 2.765,74	R\$ 47.017,62	R\$ 2.491.934,11
Combustível	litro	-	-	R\$ 15.896,48	R\$ 842.513,48
Insumos para Laboratório	Colégio	17	R\$ 15.127,39	R\$ 257.165,60	R\$ 13.629.776,79
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	17	R\$ 1.216,21	R\$ 20.675,53	R\$ 1.095.803,35
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-	R\$ 456.804,58	R\$ 24.210.642,72

Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	21	R\$ 12.994,32	R\$ 454.801,33	R\$ 24.104.470,65
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	45	R\$ 3.221,67	R\$ 161.083,35	R\$ 8.537.417,43
5 - Serviço Pessoa Física					
Auxílio Estudante	Pessoa	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	-	R\$ 2.520,38	R\$ 63.009,54	R\$ 3.339.505,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	17	R\$ 2.508,50	R\$ 42.644,17	R\$ 2.260.140,81
Bolsas Docentes - UFG	Hora	-	R\$ 687,90	R\$ 130.625,55	R\$ 6.923.154,40
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	-	R\$ 1.800,00	R\$ 36.964,54	R\$ 1.959.120,62
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	-	R\$ 687,90	R\$ 85.033,60	R\$ 4.506.780,67
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	-	-	R\$ 71.830,47	R\$ 3.807.014,93
6 - Ações de Pesquisa e Extensão					
Despesas com Ações de Extensão	Ação	-	R\$ 16.326,20	R\$ 198.092,61	R\$ 10.498.908,58
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	-	-	R\$ 6.598,50
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	-	R\$ 370,43	R\$ 196.327,37	R\$ 10.405.350,59
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	-	-	R\$ 16.143,53	R\$ 855.607,25
Despesas com Pesquisa	Artigo	13	-	-	R\$ 246.764,52
Bolsas Extensão-Externas	Ação	-	-	-	R\$ 100.000,00
7 - Despesas de Capital					
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17	-	-	R\$ 42.598.384,69
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2	R\$ 812.000,00	-	R\$ 1.624.000,00
Reforma	Unidade	17	-	-	R\$ 40.596.158,04
8 - Custos Indiretos					
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio					R\$ 39.113.115,54

LEIA-SE:

ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Total -	Valor Mensal - R\$	Valor Total -	Valor Mensal - R\$	Valor Total -	Valor Mensal - R\$	Valor Total -	Valor Global - 53 meses (2021-2025) R\$
				29 meses R\$	29 meses R\$	10 meses R\$	10 meses R\$	13 meses R\$	13 meses R\$	1 mês R\$	1 mês R\$	
				Agos/21 a Dez/23	Agos/21 a Dez/23	(Jan/24 a Out/24)	(Jan/24 a Out/24)	Nov/24 a Nov/25	(Nov/24 a nov/25)	dez/25	dez/25	
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)				2.381.035,16	69.050.019,64	2.762.058,63	27.620.586,30	2.236.383,49	29.072.985,37	2.246.980,69	2.246.980,69	119.089.976,51
Docentes CoTECs	Hora	1.069,775	R\$ 52,82	1.295.565,28	37.571.393,12	1.502.887,68	15.028.876,80	975.181,79	12.677.363,27	1.066.142,26	1.066.142,26	56.505.539,71
Tutores CoTECs	Hora	34.104	R\$ 32,35	196.236,68	5.690.863,72	227.639,39	2.276.393,90	36.390,89	73.081,57	20.816,52	20.816,52	1.103.275,53
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	17.106	R\$ 3.594,19	889.233,20	25.787.762,80	1.031.531,56	10.315.315,60	1.224.810,81	15.922.540,53	1.160.021,91	1.160.021,91	61.481.161,27

Tabela 27 - Plano de Aplicação de Recursos

ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - R\$
RECEITA	-	-	-		R\$ 369.377.404,18
Ensino	-	-	-		R\$ 235.636.140,71
Cursos Herdados	-	-	-		R\$ 27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	-	-	-		R\$ 21.015.771,50
1º Termo Aditivo	-	-	-		R\$ 84.818.542,73
10ª apostila - Rendimentos					R\$ 8.492.455,65
PREVISÃO DE DESPESAS					
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-		R\$ 6.860.318,94
Despesas de locomoção	dia	154	R\$ 261,34	R\$ 40.185,05	R\$ 2.129.807,60
Diária Civil	dia	388	R\$ 230,00	R\$ 89.254,93	R\$ 4.730.511,34
2 - Contratação por tempo determinado					R\$ 1.413.713,56
Capacitação de Docentes	docente/semestre	-	-	R\$ 6.826,24	R\$ 361.790,49
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre	-	-	R\$ 10.643,43	R\$ 564.101,63
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	-	-	R\$ 2.107,09	R\$ 111.675,67
Treinamento de Docentes	docente/semestre	-	R\$ 167,95	R\$ 5.037,32	R\$ 266.978,14
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	12	R\$ 157,97	R\$ 1.895,64	R\$ 100.468,68
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	-	-	R\$ 164,13	R\$ 8.698,95
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)					R\$ 119.089.976,51
Docentes CoTECs	Hora	2084	R\$ 52,82	R\$ 1.066.142,26	R\$ 56.505.539,71
Tutores CoTECs	Hora	643	R\$ 32,35	R\$ 20.816,52	R\$ 1.103.275,53
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	323	R\$ 3.594,19	R\$ 1.160.021,91	R\$ 61.481.161,27
4 - Serviço Pessoa Jurídica					R\$ 84.630.722,33
Material de Expediente	Colégio	16	R\$ 2.563,98	R\$ 41.023,73	R\$ 2.174.257,76
Combustível	litro	-	-	R\$ 20.319,96	R\$ 1.076.957,90
Insumos para Laboratório	Colégio	16	R\$ 18.379,13	R\$ 294.066,14	R\$ 15.585.505,55
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	16	R\$ 1.438,44	R\$ 23.015,08	R\$ 1.219.799,10
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-	R\$ 533.712,24	R\$ 28.286.748,49

Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	21	R\$ 23.334,66	R\$ 490.027,90	R\$ 25.971.478,71
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	45	R\$ 4.325,36	R\$ 194.641,03	R\$ 10.315.974,82
5 - Serviço Pessoa Física					
Auxílio Estudante	Pessoa	-	R\$ 0,00		R\$ -
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	-	R\$ 2.520,38	R\$ 87.528,41	R\$ 4.639.005,53
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	16	R\$ 3.157,72	R\$ 50.523,54	R\$ 2.677.747,62
Bolsas Docentes - UFG	Hora	-	R\$ 687,90	R\$ 126.066,06	R\$ 6.681.500,92
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	-	R\$ 1.800,00	R\$ 35.754,77	R\$ 1.895.002,78
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	-	R\$ 687,90	R\$ 82.200,87	R\$ 4.356.645,93
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	-	-	R\$ 59.194,38	R\$ 3.137.301,93
6 - Ações de Pesquisa e Extensão					
Despesas com Ações de Extensão	Ação	-	R\$ 16.326,20	R\$ 155.507,47	R\$ 8.241.895,75
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	-		R\$ 6.598,50
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	-	R\$ 370,43	R\$ 170.608,44	R\$ 9.042.247,51
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	-	-	R\$ 21.825,60	R\$ 1.156.756,54
Despesas com Pesquisa	Artigo	13	-		R\$ 74.873,27
Bolsas Extensão-Externas	Ação	-	-		R\$ 33.893,94
7 - Despesas de Capital					
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17	-		R\$ 42.598.384,69
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2	R\$ 812.000,00		R\$ 1.624.000,00
Reforma	Unidade	17	-		R\$ 40.596.158,04
8 - Custos Indiretos					
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio					R\$ 39.113.115,54

j) O item 1.1 do Anexo I (CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS) do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003) passa a vigorar com a seguinte redação:

De:			Para:		
ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS (...) 1. DO OBJETO DA CESSÃO DE USO 1.1. Por intermédio deste instrumento, o Cedente cede aos Cessionários, durante o período de vigência do Convênio nº 01/2021-SER 000022012362, o uso gratuito dos bens imóveis relacionados a seguir, a título de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução da parceria conforme previsto no respectivo plano de trabalho:			ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS (...) 1. DO OBJETO DA CESSÃO DE USO 1.1. Por intermédio deste instrumento, o Cedente cede aos Cessionários, durante o período de vigência do Convênio nº 01/2021-SER 000022012362, o uso gratuito dos bens imóveis relacionados a seguir, a título de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução da parceria conforme previsto no respectivo plano de trabalho:		
Nº	Unidade Colégios Tecnológicos	ENDEREÇO DO IMÓVEL PÚBLICO	Nº	Unidade Colégios Tecnológicos	ENDEREÇO DO IMÓVEL PÚBLICO
1	Sebastião de Siqueira	Av. Alexandre de Moraes, nº 450, setor Parque Amazônia, Goiânia -GO, CEP: 74.840-570			

2	Governador Onofre Quinan	Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial - DAIA, Anápolis - GO, CEP: 75.132-105	1	Sebastião de Siqueira	Av. Alexandre de Moraes, nº 450, setor Parque Amazônia, Goiânia - GO, CEP: 74.840-570
3	Célio Domingos Mazzonetto	AV. Brasil, s/n, Praça Cívica, Ceres - GO, CEP: 76.300-000	2	Governador Onofre Quinan	Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial - DAIA, Anápolis - GO, CEP: 75.132-105
4	Governador Otávio Lage	Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia - GO, CEP: 76.380-000	3	Célio Domingos Mazzonetto	AV. Brasil, s/n, Praça Cívica, Ceres - GO, CEP: 76.300-000
5	Irtes Alves de Castro	BR-153 - Vila São Jose, Jaraguá - GO, CEP: 76.330-000	4	Governador Otávio Lage	Av. Contorno, nº 10964, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia - GO, CEP: 76.380-000
6	Celso Monteiro Furtado	Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana - GO, CEP: 76.355-000	5	Irtes Alves de Castro	BR-153, Qd. 47 Lt. 01, Vila São Jose, Jaraguá - GO, CEP: 76.330-000
7	Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - Porangatu - GO, CEP: 76.550-000	6	Celso Monteiro Furtado	Avenida Pedro Messias da Cruz n. 680 (Antiga Avenida Sudoeste), Setor Central, Uruana-GO, CEP: 76335-000
8	Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa, Cristalina - GO, CEP: 73.850-000	7	Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - Porangatu - GO, CEP: 76.550-000
9	Carmem Dutra Araújo	Rua 65, esquina com Ruas 11/12, Setor Parque Lago, Formosa - GO -CEP 73813-812	8	Genervino Evangelista da Fonseca	R. Osvaldo José Borges, Esq R. Andorinha, Residencial Nature Ville, Setor Sudoeste - Cristalina - Go CEP: 73850-000(COTEC NOVO)
10	Aguinaldo de Campos Netto	Quadra 02, LT. 37, Distrito Minerero Industrial - DIMIC, Catalão - GO, CEP: 75.709-665	9	Carmem Dutra Araújo	Rua 65, esquina com Ruas 11/12, Setor Parque Lago, Formosa - GO -CEP 73813-812
11	Jerônimo Carlos do Prado	Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba - GO, CEP: 75.600-00	10	Aguinaldo de Campos Netto	Avenida Eixo Principal, Quadra 02, LT. 37, Distrito Minerero Industrial - DIMIC, Catalão - GO, CEP: 75.709-660
12	Luiz Humberto de Menezes	Rodovia GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000	11	Jerônimo Carlos do Prado	Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba - GO, CEP: 75.600-00
13	Padre Antônio Vermey	Rua 20 Q.24 L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000	12	Luiz Humberto de Menezes	Rodovia GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
14	Fernando Cunha Júnior	Rua Getúlio Vargas, nº20, Setor Central, Piranhas - GO, CEP: 76.230-000	13	Padre Antônio Vermey	Rua 20 Q.24 L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000
15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia - GO, CEP: 75.850-000	14	Fernando Cunha Júnior	Rua Getúlio Vargas, nº20, Setor Central, Piranhas - GO, CEP: 76.230-000
16	Goiandira Ayres do Couto	Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco, Goiás - GO, CEP: 76.600-00	15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia - GO, CEP: 75.850-000
17	Artes Labibe Faiad	Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP:75.709-160	16	Goiandira Ayres do Couto	Rua Aeroporto, Q. 09, L. 01, N. 19141, - Setor Sao Francisco, Goiás - GO, CEP: 76.600-00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A Secretaria de Estado da Retomada providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Pasta.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

Goiânia, 03 de Dezembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/12/2025, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83350593** e o código CRC **C6DF18E6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62994168834.



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 83350593

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL (FRTVE).

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Retomada de Goiás	CNPJ: 37.992.607/0001-05
Gestor: César Augusto de Sotkevicene Moura	Processo: 202119222000153
Endereço: Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia-GO.	

2 – CONVENENTE

Unidade: Universidade Federal de Goiás	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria.	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Federal

3 – INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Unidade: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	CNPJ: 01.517.750/0001-06
Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 – Goiânia/GO	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos

4 – JUSTICATIVA E OBJETO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER

A presente apostila pretende alterar o Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), o qual foi firmado entre o **Estado de Goiás (concedente)**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Retomada (RETOMADA)**, e a **Universidade Federal de Goiás - UFG (convenente)**, com a interveniência administrativa e financeira da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (interveniente administrativo e financeiro)**, para, em síntese, conjugação de esforços mútuos entre os partícipes para a eficiente administração e a operacionalização dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e Arranjos Produtivos Locais - APLs.

Sem alterar o valor global e com vistas a melhor adequar as metas e os recursos financeiros à execução do projeto, mormente em razão da proximidade do fim da vigência do Convênio nº 01/2021-SER (que se dará em 23/12/2025) identificou-se a necessidade de alterar o ajuste para promover remanejamento de metas/indicadores, remanejamento de valores entre as rubricas do plano de aplicação, autorizar o uso de parte dos rendimentos da aplicação financeira, bem como, por força da [Lei estadual nº 23.533/2025](#), excluir o Colégio Tecnológico em Artes Labibe Faiad do rol dos COTECs cedidos em uso para a UFG e para a FRTVE.

Nessa senda, o 10º Termo de Apostilamento tem por objeto promover as seguintes alterações no Convênio nº 01/2021-SER:

- alterar o plano de aplicação do 6º Termo de Apostilamento (67207487), Tabelas 26 e 27, para promover remanejamento de valores entre as rubricas nele previstas;
- exclusão, a partir de 1º/12/2025, do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad do rol dos equipamentos públicos do Convênio nº 01/2021-SER, em cumprimento à Lei estadual nº 23.533/2025 (76509897), o que implica na alteração da redação do item 1.1 do Anexo I (CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS) do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003), que consignava expressamente o nome desse equipamento público, e no remanejamento das metas remanescentes e horas-ambiente;
- alterar o "Quadro 2 - Total de horas disponíveis por ambiente", alterar a redação do seu *caput* e incluir o Quadro 2A, constante no item 3.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Convênio (53785767), assim como, do item 5.6 do Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (54104966), com o objetivo de reorganizar a disposição dos ambientes de ensino em razão da descontinuidade das atividades do COTEC Em Artes Labibe Faiad;
- alterar o 8º Termo de Apostilamento (73197638), com finalidade de adequar as metas anuais do exercício de 2025 às condições efetivas de execução e às reprogramações decorrentes do remanejamento das metas não cumpridas nos exercícios de 2021 a 2024;
- autorizar o uso de R\$ 8.492.455,65 (oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos para cobrir despesas essenciais à continuidade da execução do Convênio nº 01/2021-SER.

Do Remanejamento de Valores entre as Rubricas do Plano de Aplicação

O remanejamento de valores entre as rubricas se fundamenta no Ofício nº 1223 (SEI 82442988), no qual a UFG e a FRTVE demonstram a demanda por recomposição das rubricas da folha de pagamento, serviços de terceiros pessoa jurídica, e serviço pessoa física, que apresentam insuficiência para cobrir despesas essenciais à manutenção das atividades dos COTECs até dezembro de 2025, em razão de variações de custos decorrentes do aumento de preços de mercado (por ex.: aumento do valor dos materiais de consumo desde 2021) e reajustes obrigatórios (exemplos: reajustes anuais de salários com base em Convenções Coletivas de Trabalho nos casos de terceirizados de vigilância e limpeza).

Logo, o remanejamento de valores em referência tem a finalidade de equilibrar as rubricas, realocando recursos para os itens que demandam reforço, de modo a assegurar a continuidade das ações educacionais, administrativas e operacionais dos COTECs, preservando a regularidade da execução, a conformidade com o Plano de Trabalho e o cumprimento integral do objeto pactuado.

Por conseguinte, o remanejamento de valores proporcionará uma melhor adequação dos recursos ao objeto e aos objetivos do Convênio nº 01/2021-SER.

Da Exclusão Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad

A [Lei estadual nº 23.533/2025](#), alterou a [Lei estadual nº 20.976/2021](#), para, dentre outras providências, extinguir o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad e criar a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Tecnologia e Artes Labibe Faiad.

Com as alterações promovidas, a redação dos arts 1º e 2º da [Lei estadual nº 20.976/2021](#) ficou assim:

"Art. 1º Ficam criadas no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, com as respectivas denominações, as seguintes Escolas do Futuro do Estado de Goiás – EFGs:

- I – Escola do Futuro do Estado de Goiás em ARTES BASILEU FRANÇA, sediada na Avenida Universitária, nº 1.750, Setor Universitário, Goiânia/GO;
- II – Escola do Futuro do Estado de Goiás RAUL BRANDÃO DE CASTRO, sediada na Rodovia GO– 341 com a Avenida Cabeceira Alta, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO;
- III – Escola do Futuro do Estado de Goiás PAULO RENATO DE SOUZA, sediada na Rua 60, Quadra 5– B, s/nº, Praia dos Amores, Valparaíso de Goiás/GO;
- IV – Escola do Futuro do Estado de Goiás SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, sediada na Avenida Dom Emanuel com a Rua 14, Área Especial B2B, Setor Central, Santo Antônio do Descoberto/GO;
- V – Escola do Futuro do Estado de Goiás LUIZ RASSI, sediada na Avenida Rezende, Quadra 300– A, s/nº, Bairro Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO; e
- VI – Escola do Futuro do Estado de Goiás JOSÉ LUIZ BITTENCOURT, sediada na Rua BF– 25, esquina com a Avenida JC– 15, APM 10, Bairro Floresta, Goiânia/GO.

VII – Escola do Futuro do Estado de Goiás em Tecnologia e Artes LABIBE FAIAD, sediada na Rua Dona Josefina, nº 1, Setor Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO. - Acrescido pela Lei nº 23.533, de 1º-7-2025.

Parágrafo Único. Fica criado o Núcleo de Educação a Distância Léo Lince do Carmo Almeida, subordinado à Escola do Futuro do Estado de Goiás JOSÉ LUIZ BITTENCOURT.

Art. 2º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, com as respectivas denominações, os seguintes Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs:

- I – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, sediado no Distrito Minerador Industrial de Catalão – DIMIC, Quadra 2, Lote 37, Catalão/GO;
- II – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, sediado na Avenida Contorno, Quadras 208 e 208– A, Setor Universitário, Goianésia/GO;
- III – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, sediado na Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia/GO;
- IV – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, sediado na Rua Piauí, nº 408, Centro, Goiatuba/GO;
- V – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás MARIA SEBASTIANA DA SILVA, sediado na Avenida Mutunópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu/GO;
- ~~VI – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em ARTES LABIBE FAIAD, sediado na Rua Dona Josefina, nº 1, Setor Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO; - Revogado pela Lei nº 23.533, de 1º-7-2025, art. 2º.~~
- VII – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, sediado na GO– 164, Km 5, Santa Helena de Goiás/GO;
- VIII – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, sediado no Distrito Agroindustrial, na Rua VP– 4 D, Módulos 3 a 6, Quadra 8– A, Anápolis/GO;
- IX – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, sediado na Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia/GO;
- X – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, sediado na Avenida Brasil, s/nº, Praça Cívica, Ceres/GO;
- XI – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás GOIANDIRA AYRES DO COUTO, sediado na Rua Aeroporto, s/nº, Setor Aeroporto, Cidade de Goiás/GO;
- XII – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás FERNANDO CUNHA JÚNIOR, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas/GO;
- XIII – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás CELSO MONTEIRO FURTADO, sediado na Avenida Amaro Alves Toledo, s/nº, Centro, Uruana/GO;
- XIV – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás GERNVINO EVANGELISTA DA FONSECA, sediado na Rua Tuiuti, Quadra 11, Lote 1, Setor Oeste, Cristalina/GO;
- XV – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12, s/nº, Setor Parque do Lago, Formosa/GO;
- XVI – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás PADRE ANTÔNIO VERMEY, sediado no Setor Universitário, Palmeiras de Goiás/GO;
- XVII – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, sediado na BR– 153, Vila São José, Jaraguá/GO; e
- XVIII – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás PAULO ROCHA, sediado na Avenida Anapolina, s/nº, Setor Trevo, Niquelândia/GO, em construção." ([Lei estadual nº 20.976, de 30 de março de 2021](#))

Com a exclusão do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad do rol dos COTECs a cargo da Secretaria da Retomada, impõe-se a alteração do Convênio nº 01/2021-SER para excluir este equipamento público do projeto e remanejar as respectivas metas remanescentes.

Salienta-se que, conforme acordado entre a Secretaria de Estado da Retomada (Retomada) e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), o encerramento do período de transição de transferência da estrutura e dos acervos do COTEC em Artes Labibe Faiad para a SECTI está previsto para 30/11/2025. Deste modo, a partir de 1º/12/2025, a SECTI assumirá a integral responsabilidade pela estrutura e acervos do extinto COTEC em Artes Labibe Faiad (v. processos 202519222001659, 202519222002316 e 202519222001851, incluindo aqui o custeio de todas despesas e a responsabilidade pela vigilância, manutenção e limpeza).

Vale ressaltar que a extinção do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad e a simultânea criação da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Tecnologia e Artes Labibe Faiad não implicou em transferência de recursos financeiros para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SECTI), logo não houve alteração do valor global do Convênio.

Assim sendo, com a exclusão, por força de lei, do COTEC em Artes Labibe Faiad do rol dos COTECs a cargo da Secretaria da Retomada, impõe-se a alteração do Convênio nº 01/2021-SER para remanejamento das respectivas metas remanescentes, alterar as horas-ambiente e o termo de cessão de uso dos bens imóveis, vez que este último consignava expressamente o nome do equipamento público em tela.

Do Remanejamento de Metas Não Cumpridas ANOS 2021 A 2024 e das Metas do COTEC em Artes Labibe Faiad

1. Das metas não executadas (2021–2024): Conforme informações apresentadas no Ofício nº 3332/2025/RETOMADA (80855347), que contém o *Quadro 9 – Metas não executadas pela UFG pós-remanejamento 2021–2024 (retificado)*, e no Ofício nº 1141/2025/CETT-UFG (81240516), por meio do qual a UFG apresentou proposta e planejamento das horas não executadas, verificou-se, após a consolidação das execuções realizadas, a existência de 67.874 horas/aula não executadas.

O total consolidado apresentado já considera o ajuste referente às 2.490 horas/aula excedentes do curso Técnico Presencial, executadas acima do pactuado dentro do mesmo período. Essas horas foram abatidas do cálculo final, razão pela qual não aparecem discriminadas no Quadro 9 retificado, assegurando a coerência entre o total consolidado e a execução efetiva registrada pela convenente.

As horas não executadas resultam de ajustes de oferta, readequações de cronograma e oscilações naturais na procura por cursos, decorrentes de fatores externos e contextuais, como a pandemia, a retomada econômica e as adequações de oferta entre modalidades presenciais, híbridas e a distância.

Do total de 67.874 horas, 16.808,63 horas da categoria Capacitação, modalidade híbrida, permanecem em análise quanto à forma de execução, aguardando orientação jurídica, conforme Despacho nº 1430/2025/RETOMADA/GEQPCT (81904992). As demais compõem a base de compensação e redistribuição das metas físicas estabelecidas neste termo, destinadas ao ajuste operacional e à conclusão das metas pendentes.

Dito isto, apresenta-se o quadro detalhando o remanejamento e as redistribuições realizadas para atendimento das metas não executadas.

De: QUADRO 9 - METAS NÃO EXECUTADAS PELA UFG PÓS REMANEJAMENTO - ANOS 2021 A 2024 (RETIFICADO)		Para: QUADRO 9 - METAS A SEREM EXECUTADAS NO ANO 2025
CATEGORIA	HORAS DE CURSO NÃO EXECUTADAS	CATEGORIA/ATIVIDADE
Técnico Presencial	0	Técnico Presencial
Qualificação Presencial	764	

Capacitação Presencial	1.690	
Capacitação Presencial	2.068	Qualificação Presencial
Técnico Híbrido	2.581	
Técnico Híbrido	7.687	98 Atividades de Extensão feitas a maior 2022
Técnico Híbrido	4.270	Capacitação Presencial
Qualificação Híbrido	10.605	
Capacitação Híbrido	6.753	
Técnico EaD	4.460	
Capacitação Híbrido	16.809	Aguardando definição
Técnico EaD	4.184	100 Atividades de Extensão feitas a maior em 2025
Capacitação EaD	5.426	
Qualificação EaD	2.931	
Técnico EaD	134	Qualificação EaD
TOTAL	67.874	

As redistribuições apresentadas refletem o aproveitamento das horas/aula não executadas no período de 2021 a 2024, realocadas para categorias e atividades que asseguram o cumprimento integral das metas físicas pactuadas. As cargas horárias remanejadas foram direcionadas prioritariamente para ações de extensão e ofertas formativas realizadas em 2022 e 2025, bem como para o ajuste das modalidades presenciais e EaD, de acordo com a execução efetiva registrada pela convenente. Dessa forma, as adequações promovem o ajuste do saldo de horas e a compatibilização entre o planejamento e a execução, sem alteração do objeto do convênio.

2. Das ações de extensão realizadas a maior no exercício de 2022: Para incorporação das 98 ações de extensão executadas a maior no exercício de 2022, foram utilizadas 7.687 horas da categoria Técnico, modalidade híbrida. Essas ações, realizadas no âmbito dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás, atenderam demandas emergenciais de capacitação e atualização profissional e estão devidamente comprovadas no Relatório de Execução nº 32/2023 (45180243), no *Quadro 14 – Indicadores para Monitoramento (Ano II)*.

3. Das novas ações de extensão realizadas em 2025: Durante o exercício de 2025, foram executadas 100 novas ações de extensão, além do previsto, voltadas ao atendimento de demandas regionais de qualificação profissional e inclusão produtiva. Para a execução dessas ações, foram remanejadas 4.184 horas/aula da categoria Técnico EaD, 5.429 horas/aula da Capacitação EaD e 2.931 horas/aula da Qualificação EaD, provenientes das metas não executadas dos anos anteriores. Essas ofertas contribuíram para ampliar o alcance territorial das formações e atender novas demandas socioproductivas, reforçando o papel dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás na promoção da qualificação e do desenvolvimento local.

4. Das execuções excedentes de 2025: No exercício de 2025, as metas físicas estabelecidas no Oitavo Termo de Apostilamento (73197638) foram superadas em 6.672 horas/aula acima do pactuado, distribuídas da seguinte forma: 500 horas/aula na categoria Técnico Presencial, 4.812 horas/aula na Qualificação Presencial, 1.100 horas/aula na Capacitação Presencial e 260 horas/aula na Capacitação EaD. Essas execuções excedentes representam o fortalecimento da capacidade operacional da rede COTEC e demonstram o aprimoramento do planejamento das ofertas, viabilizando o atendimento ampliado das demandas regionais de formação profissional. As horas excedentes foram compensadas com parte das metas não executadas do período de 2021 a 2024, contribuindo para o equilíbrio entre o planejamento e a execução consolidada do convênio.

5. Do planejamento para finalização das metas não executadas (2021–2024): Para dar continuidade à execução das metas físicas pendentes do convênio, as horas remanescentes foram redistribuídas entre as categorias Técnico Presencial, Qualificação Presencial, Capacitação Presencial e Qualificação EaD, de forma a garantir a continuidade das ofertas formativas e a conclusão das metas não executadas referentes ao período de 2021 a 2024. Essa redistribuição integra o planejamento final de execução e reflete a adequação das ofertas às demandas e condições operacionais vigentes em 2025, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução consolidada das metas físicas.

6. Das metas do COTEC em Artes Labibe Faiad: Conforme o Ofício nº 1047/2025/CETT-UFG (80161903), o Colégio Tecnológico em Artes Labibe Faiad teve sua carga horária ajustada para 5.172,86 horas/aula após o remanejamento de metas formalizado pelo 8º Termo de Apostilamento (73197638).

No período de janeiro a setembro de 2025, foram executadas 1.600 horas, restando 3.573 horas/aula a redistribuir. Desse saldo, 3.252 horas foram destinadas ao COTEC Genervino Evangelista da Fonseca, e 321 horas ao COTEC Goiandira Ayres do Couto, conforme demonstrado na *Tabela 4 – Horas remanejadas para outros equipamentos públicos*, constante no ofício citado.

7. Conclusão: As medidas apresentadas consolidam o processo de compensação e redistribuição das metas físicas, abrangendo as horas não executadas entre 2021 e 2024, as execuções realizadas em 2022 e 2025 e a redistribuição das horas do COTEC Em Artes Labibe Faiad. O conjunto dos ajustes garante a coerência entre o planejamento e a execução consolidada, assegurando a continuidade das ofertas formativas e a fechamento técnico das metas pendentes, preservando o equilíbrio físico e operacional do convênio.

Destaca-se, contudo, que do total de 67.874 horas não executadas, permanecem pendentes 16.808,63 horas da categoria Capacitação, modalidade híbrida. Embora sua utilização tenha sido objeto de solicitação formal da convenente no Ofício nº 1141/2025/CETT-UFG (81240516), a definição quanto à sua destinação ainda depende de orientação jurídica, conforme Despacho nº 1430/2025/RETOMADA/GEQPCT (81904992). Até a manifestação definitiva, tais horas seguem sobrestadas.

Da Autorização do Uso dos Rendimentos

A autorização para uso dos rendimentos financeiros é necessária para complementar as rubricas da folha de pagamento, serviços de terceiros pessoa jurídica e serviço pessoa física, despesas essenciais à continuidade da execução do Convênio nº 01/2021-SER, cujo objeto consiste na implementação, manutenção e operacionalização dos COTECs, garantindo a oferta de educação profissional, tecnológica e ações de formação.

Considerando as variações de custos, os reajustes contratuais e as demandas operacionais inerentes à manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais dos COTECs, os rendimentos reforçarão as rubricas de folha de pagamento, serviços de terceiros – pessoa jurídica e serviços de terceiros – pessoa física, que apresentam insuficiência para suportar as despesas essenciais à execução e continuidade das ações do objeto do convênio. A medida assegura a continuidade dos serviços educacionais, a regularidade da execução e a adequada aplicação dos recursos públicos, mantendo a plena aderência ao Plano de Trabalho aprovado.

O utilização dos rendimentos está em consonância com a alínea "K", do parágrafo Quarto, da Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2021-SER, que prevê a aplicação dos recursos recebidos, incluindo os rendimentos, exclusivamente no Plano de Trabalho. Em outras palavras, os rendimentos serão computados a crédito do Convênio nº 01/2021-SER e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

5- DESCRIÇÃO DO PROJETO (CONVÊNIO Nº 01/2021-SER) E JUSTIFICATIVA

Período: 53 meses	Início: 23/07/2021	Término: 23/12/2025
-------------------	--------------------	---------------------

5.1 Identificação do objeto do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868):

O presente convênio (projeto) tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal de Goiás – UFG, no intuito da promoção da empregabilidade e desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPLs e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional.

É esperado que o Conveniente construa propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente.

O item 4.2 do Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (54104966) complementa que "Os COTEC's tratados neste plano de trabalho estão situados nos municípios: Goiás, Goiatuba, Goiânia, Santa Helena de Goiás, Palmeiras de Goiás, Ceres, Goianésia, Uruana, Caiapônia, Piranhas, Jaraguá, Porangatu, Cristalina, Formosa, Anápolis, Catalão".

Integram o Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), seu respectivo plano de trabalho (000021795986) e Anexo (000026316233); o 2º Termo Aditivo (000034493012) e respectivo Plano de Trabalho (000034999482); 3º Termo Aditivo (53785767) e respectivo Plano de Trabalho (54104966); 1ª Apostila (000031654708); 2ª Apostila (000031871158); 3ª Apostila (000032374142); 4ª Apostila (000034398862) e 5º Termo de Apostilamento (64223502) e respectivo Plano de Trabalho (63868323), 6º Termo de Apostilamento (67207487), 7º Termo de Apostilamento (68124070), 8º Termo de Apostilamento (73197638) e 9º Termo de Apostilamento (76179390 e 76179229).

5.2 Justificativa do Projeto:

Vide item 4.2 do Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo (54104966), que assim dispõe:

"4.2 Justificativa:

4.2.1 O convênio tripartite firmado entre os partícipes, Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico em dezessete Colégios de Educação Tecnológica (COTEC) do Governo do Estado de Goiás.

4.2.2 A celebração deste convênio justifica-se primeiramente, pela UFG possuir uma história firmada em seu compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Ao associar a qualidade e a expertise da UFG à Educação Profissional e Tecnológica desenvolvida nos COTECs, busca-se elevar os níveis de desenvolvimento educacional, científico e tecnológico e contribuir eficazmente para redução das desigualdades sociais e elevação do atual nível de desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.

4.2.3 É esperado que com a realização do convênio, que a UFG construa propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.2.4 Um dos papéis sociais fundamentais desempenhado pela UFG é a permanente busca de soluções para o desenvolvimento regional e no enfrentamento de problemas sociais e econômicos contemporâneos do Estado de Goiás. A parceria neste convênio envolverá a consonância de esforços para a geração de renda na região geográfica atendida pelo COTEC e UDEPs, possibilitando o desenvolvimento da comunidade e das cadeias produtivas locais, evitando-se a migração de grupos vulneráveis para centros urbanos e a precarização das condições de moradia e da qualidade de vida.

4.2.5 Além disso, a UFG conta com a estrutura do Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (LaNITT) que desenvolve projetos de negócios com a perspectiva do Empreendedorismo Social e da Economia Solidária e do Centro de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Regional do Centro-Norte Brasileiro (CDR), que é responsável pela realização de pesquisas, diagnósticos, mapeamentos e outras atividades que buscam contribuir para o desenvolvimento regional, a partir da investigação dos problemas socioeconômicos e ambientais da Região Centro-Norte do País. Neste convênio, o CDR e o LaNITT irão analisar a dinâmica das realidades regionais do Estado de Goiás e propor uma agenda de formação empreendedora e de pesquisa em desenvolvimento regional na construção da proposta pedagógica dos cursos, ações de extensão e pesquisa aplicada que inclua, além do meio ambiente, questões pertinentes a inclusão social, ao envolvimento comunitário e ao conhecimento técnico-científico. Ainda, o CDR buscará gerar indicadores e metodologias para subsidiar o planejamento regional onde cada COTEC está inserida, com o intuito de desenvolver políticas públicas integradas às questões sociais, de infraestrutura, creditícias e ambientais que possam melhorar a qualidade de vida e ampliar a oferta de emprego e renda da região.

4.2.6 Positivamente a parceria entre a UFG e a SER é a construção e a articulação de uma estrutura coletiva para a geração de conhecimento, pesquisas e difusão da cultura da inovação e do empreendedorismo. A UFG possui centros de excelência, como o Centro Regional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CRTI), IPELAB e Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), capazes de apoiar e transferir iniciativas inovadoras para o desenvolvimento de atividades práticas, de projetos, de pesquisa, de extensão e de inovação tecnológica no âmbito dos COTECs. Com tais inovações, cria-se condições reais para inserção social e exercício da cidadania, justiça social, geração de renda, independência e autogestão dos negócios bem como o desenvolvimento de uma rede de parcerias entre os diferentes setores da sociedade.

4.2.7 Sob a perspectiva de pesquisa, a UFG também é um importante player na geração de estudos e patentes do Estado de Goiás. Ao final de 2019, a universidade constituía 170 grupos de pesquisa cadastrados e certificados no diretório de grupos do CNPq. O sistema de cadastro de pesquisa registrava no mesmo período 2.258 projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos Campi da Região Metropolitana de Goiânia e Cidade de Goiás.

4.2.8 A parceria também é relevante para a UFG pois promove a inclusão da Universidade no desenvolvimento de atividades basEADs no Modelo Tríplice Hélice, que caracteriza as relações entre o Governo, a Universidade e as Empresas e envolve a transferência e transformação de produtos e serviços que objetivam o crescimento de conhecimento dos participantes. Na esfera dos COTECs, a implementação do Modelo Tríplice Hélice promoverá um ambiente que estimule as empresas a participarem dos eventos promovidos pelos COTECs e a investir em ciência, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento.

4.2.9 Outro ponto relevante desta parceria é o fortalecimento das atividades de extensão para o objeto deste convênio. A extensão universitária no âmbito da UFG é um processo educativo, cultural e científico que articulado ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade. Dados da plataforma Análise/UFG, em 2020, indicaram que a Universidade atua em 129 municípios goianos em 1.548 ações de extensão em execução.

4.2.10 A ampla inserção da UFG em parceria com o Estado de Goiás permitirá a integração do ensino e pesquisa na busca de alternativas, visando apresentar soluções para problemas e aspirações da comunidade; organizará, apoiará e acompanhará ações que visem à integração dos COTECs, UFG e sociedade, gerando benefícios para ambos; e incentivará a apropriação, utilização e reprodução do conhecimento entre a comunidade acadêmica, mercado de trabalho e arranjos produtivos locais.

4.2.11 O projeto permitirá uma contribuição direta da UFG na formação de alta qualidade dos participantes, no desenvolvimento de novos arranjos produtivos locais e na geração de soluções tecnológicas e modelos de negócios colaborativos criando redes de parcerias e condições efetivas de transposição de cidadãos excluídos socialmente para uma perspectiva de exercício pleno de sua cidadania.

4.2.12 A parceria entre a UFG e o Governo do Estado de Goiás também cria sinergias a partir das expertises adquiridas de gerenciamento, metodologias e elaboração de cursos na modalidade EAD do Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR) e do Laboratório de Tecnologia de Inovações e Mídias

Educacionais (LABTIME).

4.2.13 O CIAR é um órgão complementar da Reitoria que oferta cursos de formação em EAD e de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, para professores, técnicos, tutores ou estudantes que ingressam nessa modalidade de ensino ou que atuam na modalidade presencial. Assim como, atua na produção de material didático, em conjunto com professores das unidades acadêmicas, nos formatos impresso, audiovisual e multimídia; e no suporte tecnológico para instalação de computadores e softwares, configuração de rede e realização de atividades por meio de web conferência.

4.2.14 O Labtime é constituído por diversos espaços de atividade, contando atualmente com espaços para produção e edição audiovisual que suporta a criação e produção desde pequenos vídeos até cinema digital; criação e produção de paisagem sonora desde gravação e edição de entrevistas até composição para games e cinema. O laboratório também possui um sistema de captura de movimentos que permite produzir animação com computação gráfica em tempo real.

4.2.15 A curva de aprendizagem da UFG, com consolidada atuação e experiência no tripé ensino, pesquisa e extensão, permite a criação de soluções inovadoras para problemas sociais imediatos, mobilizando ideias, capacidades, recursos e arranjos necessários à geração de transformações sociais sustentáveis. Isto por sua vez, ampliará as ações da comunidade acadêmica em prol do desenvolvimento, transferência e adoção de novas tecnologias e modelos de negócios, mobilizando a retomada do emprego, estimulando o empreendedorismo e melhorando o índice de desenvolvimento dos municípios (IDM) do Estado de Goiás.

4.2.16 Adicionalmente, os resultados do projeto podem servir de modelo para formação de políticas públicas regionais e nacionais com base em estratégias multidisciplinares de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas à valorização das vocações produtivas locais, capacitação e aprimoramento de mão-de-obra, convergindo os interesses do Governo do Estado de Goiás aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 de Erradicação da Pobreza, Fome Zero, Agricultura Sustentável e Redução das Desigualdades.

4.2.17 A UFG também possui extensa experiência em parcerias para realização de diversas atividades nas áreas de ensino, pesquisa, inovação, extensão, cultura e administração cujos protocolos sempre avançam para um produto social, seja no campo do ensino, da pesquisa e inovação, da extensão e da cultura.

4.2.18 Ao estabelecer a parceria com a SER a UFG poderão ampliar seus esforços de aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, conseqüentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência brasileira.

4.2.19 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SER é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNDAÇÃO RTVE a interveniente para a gestão administrativa e financeira. A FUNDAÇÃO RTVE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SER e UFG.

4.2.20 A FUNDAÇÃO RTVE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: compromisso com a transparência, a ética e a eficiência na gestão, compromisso com o desenvolvimento científico, tecnológico, educativo, cultural e social do país, compromisso com o a inovação e melhoria dos processos de gestão, compromisso com a comunicação pública. A FUNDAÇÃO RTVE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

4.2.21 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regimento Interno (RI) da FUNDAÇÃO RTVE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de Compliance por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RI é uma normativa interna da FUNDAÇÃO RTVE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

4.2.22 A estrutura organizacional da FUNDAÇÃO RTVE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

4.2.23 São Órgãos da Fundação:

I. Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto por nove membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II. Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por quatro membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III. Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

4.2.24 Por sua vez, a hierarquia da FUNDAÇÃO RTVE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional. O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNDAÇÃO RTVE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

4.2.25 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNDAÇÃO RTVE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de Compliance, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

4.2.26 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas. Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNDAÇÃO RTVE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I. Gestão institucional (planejamento estratégico anual, mantenha a regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor;

II. Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica;

III. Assistência e controle contábil, a cargo da Assessoria Contábil;

IV. Assistência a comunicação interna e externa.

V. Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), execução da Missão Institucional, controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas da Fundação RTVE, a cargo da Direção Administrativa e Financeira;

VI. Produção audiovisual, a cargo da Direção de TV, Direção de Engenharia e Produção e Direção de Produção.

4.2.27 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio

estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

4.2.28 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNDAÇÃO RTVE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado –Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total. Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

4.2.29 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNDAÇÃO RTVE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles. A constituição do arquivo da FUNDAÇÃO RTVE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada. A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

4.2.30 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I. Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda.

II. Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT.

III. Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório. A cada 10 (dez) anos, realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental. Por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

4.2.31 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNDAÇÃO RTVE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas. A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização, a qual se comunicará imediatamente com a Diretoria Executiva caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço. Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNDAÇÃO RTVE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos.

4.2.32 A equipe deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade. No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das COTEC's será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SER em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivos."

6 - METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES

As Metas e Indicadores de Monitoramento estão constantes no item 5 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (000021795986).

Ao longo dos Anos I, II, III, IV e V (2021–2025), foram realizados ajustes quantitativos e qualitativos para adequação do planejamento às condições operacionais e pedagógicas de execução. Essas atualizações encontram-se registradas no Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo (54104966), que estruturou o modelo de acompanhamento das metas e consolidou os parâmetros técnicos e metodológicos do convênio.

Posteriormente, o conteúdo do Plano de Trabalho foi atualizado pelos seguintes instrumentos:

- Quinto Termo de Apostilamento (64223502) e respectivo Plano de Trabalho (63868323);
- Sétimo Termo de Apostilamento (68124070);
- Oitavo Termo de Apostilamento (73197638) e respectivo Plano de Trabalho (72823777).

No que se refere ao Plano de Trabalho do Convênio, permanecem vigentes, conforme originalmente pactuado:

- Tabela 1 (item 5.6) – Distribuição de Ambientes por Eixo Tecnológico;
- Tabela 5 (item 5.15) – Cursos Herdados.

As alterações promovidas pelos apostilamentos anteriores estabeleceram os seguintes ajustes progressivos:

1. O Terceiro Termo Aditivo consolidou o plano de metas e indicadores do convênio, promovendo ajustes estruturais no item 5 do Plano de Trabalho, com a inclusão da Tabela 2 – Total de Horas Disponíveis por Ambiente, no item 5.6, para atualizar a taxa de utilização dos ambientes para 50%. Também consolidou o detalhamento das Tabelas 2, 3 e 4 referentes às metas anuais e mensais de produção e ajustou indicadores de monitoramento da Tabela 6 (item 5.17);
2. O Quinto Termo de Apostilamento promoveu o remanejamento da modalidade híbrida para a presencial nas Tabelas 2 e 4 - Ano IV (2024) e ampliou a meta de ações de extensão realizadas na Tabela 6, de 120 para 442 ações;
3. O Sétimo Termo de Apostilamento redistribuiu na modalidade EaD, a categoria "Capacitação/Atualização" para o Técnico de Nível Médio, nas Tabelas 3 e 5 - Ano IV (2024);
4. O Oitavo Termo de Apostilamento ajustou as metas físicas e os indicadores de monitoramento para o exercício de 2025, com base na execução consolidada até 2024 e nas reprogramações aprovadas, atualizando as seguintes tabelas:

- Tabela 2 (item 5.11) – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido;
- Tabela 3 (item 5.12) – Metas Anuais de Produção para o Ensino EaD;
- Tabela 4 (item 5.13) – Metas Mensais de Produção para as Modalidades Presencial, Híbrida e EaD;
- Tabela 6 (item 5.17) – Indicadores de Monitoramento, com atualização da meta de ações de extensão realizadas de 120 para 437.

No presente instrumento, as novas alterações concentram-se em dois eixos principais, conforme será detalhado no item 8.3 desta apostila:

1. Atualização do Quadro 2 – Total de Horas Disponíveis por Ambiente, a alteração da redação do seu *caput* e a inclusão da Quadro 2A, constante do item 3.1.1 do Terceiro Termo Aditivo (53785767), assim como, do item 5.6 do Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (54104966), com o objetivo de reorganizar a disposição dos ambientes de ensino, em razão da Lei Estadual nº 23.533, de 1º de julho de 2025 (76509897), que extinguiu o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad e transferiu suas atividades para a estrutura da Escola do Futuro de Goiás, criando a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Tecnologia e Artes Labibe Faiad. Em decorrência dessa reestruturação institucional, tornou-se necessária a redistribuição das horas pendentes para outros Colégios Tecnológicos, conforme informações apresentadas no Ofício nº 1047/2025/CETT-UFG (80161903);

2. Revisão das metas e indicadores previstos para o Ano V (2025), já ajustados pelo Oitavo Termo de Apostilamento, que serão novamente atualizados neste instrumento em decorrência das reprogramações e redistribuições de metas físicas não executadas dos anos anteriores (2021 a 2024) e das adequações operacionais verificadas em 2025.

7 - VALOR DO PROJETO CONVÊNIO

7.1 Para o Ano I (2021) (agosto a dezembro) foi proporcionalizado o volume ao período de execução. A assunção das atividades deve considerar a admissão dos em andamento e serão herdados pelo convênio.

7.2 Os anos II e III e referem-se a 2 anos letivos e aplicação integral do valor total para produção da meta anual, acrescido do valor referente aos cursos herdado respectivamente.

7.3 Os anos IV e V referem-se a 2 anos letivos e aplicação integral do valor total para produção da meta anual.

7.4 Em todas as linhas insere-se valor relativo à pesquisa e extensão.

7.5 O valor para cada ano do convênio e o valor total do projeto podem ser observados na Tabela 8.

Tabela 8 – Valor do Projeto					
Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	Total
R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15	R\$ 284.558.86
R\$ 84.818.542,41*					R\$ 84.818.54
Total global					R\$ 369.377.40

* Complemento de valor decorrente do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003 e 000026308138)

7.6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	
	2021	2022	2023	2024	
Janeiro	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 1
Fevereiro	-				
Março	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 1
Abril	-				
Maiο	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 1
Junho	-				
Julho	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 1
Agosto	R\$ 6.103.221,44				
Setembro		R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 1
Outubro	R\$ 7.120.425,01	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 1
Novembro	R\$ 7.120.425,01				
Dezembro					
TOTAL	R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 6

DESEMBOLSO CONSOLIDADO					
	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	
	2021	2022	2023	2024	
Valor anual	R\$ 8.255.423,71	R\$56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25	R\$56.845.179,25	R\$5
Cursos herdados	R\$ 9.658.351,84	R\$14.787.831,83	R\$3.460.765,57	R\$ 0,00	
Extensão e Pesquisa	R\$ 2.430.295,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4
TOTAL	R\$20.344.071,45	R\$76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$61.491.548,15	R\$ 6

REPASSE DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO - ANO I - 2021	
Parcela Única	R\$ 84.818.542,41

8 - ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA DÉCIMA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER

8.1. Plano de Aplicação / Rendimentos.

As tabelas 26 e 27 do item 2.1 letra "b" do Plano de Trabalho do 6º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (67207487) ficam alteradas na forma abaixo ONDE SE LÊ:

ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal -R\$	Valor Total -	V
				29 meses R\$	29 meses R\$	
				Agosto/2021 a Dez/2023	(agosto/21 e Dezembro/23)	
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)				2.381.035,16	69.050.019,64	
Docentes COTECs	Hora	1.095.469	R\$ 52,82	1.295.565,28	37.571.393,12	
Tutores COTECs	Hora	21.638	R\$ 32,35	196.236,68	5.690.863,72	
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	299	R\$ 3.594,19	889.233,20	25.787.762,80	

Tabela 27 - Plano de Aplicação de Recursos

ITEM	Und.	Quant	Val
RECEITA	-	-	
Ensino	-	-	
Cursos Herdados	-	-	
Extensão e Pesquisa	-	-	
1º Termo Aditivo	-	-	
PREVISÃO DE DESPESAS			
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	
Despesas de locomoção	dia	220	
Diária Civil	dia	430	
2 - Contratação por tempo determinado			
Capacitação de Docentes	docente/semestre	-	
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre	-	
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	-	
Treinamento de Docentes	docente/semestre	-	
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	12	
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	-	
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)			
Docentes CoTECs	Hora	20669	
Tutores CoTECs	Hora	408	
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	299	
4 - Serviço Pessoa Jurídica			
Material de Expediente	Colégio	17	
Combustível	litro	-	
Insumos para Laboratório	Colégio	17	
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	17	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	21	
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	45	
5 - Serviço Pessoa Física			
Auxílio Estudante	Pessoa	-	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	-	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	17	
Bolsas Docentes - UFG	Hora	-	
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	-	
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	-	
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	-	
6 - Ações de Pesquisa e Extensão			
Despesas com Ações de Extensão	Ação	-	
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	-	
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	-	
Despesas com Pesquisa	Artigo	13	
Bolsas Extensão-Externas	Ação	-	

7 - Despesas de Capital		
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2
Reforma	Unidade	17
8 - Custos Indiretos		
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio		

LEIA-SE:

Tabela 26 - Plano de Aplicação de Recursos - 3 - Folha de Pagam

ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Total -	Valor Mensal - R\$	Valor Total -
				29 meses R\$	29 meses R\$	10 meses R\$	10 meses R\$
				Agos/21 a Dez/23	Agos/21 a Dez/23	(Jan/24 a Out/24)	(Jan/24 a Out/24)
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)				2.381.035,16	69.050.019,64	2.762.058,63	27.620.586,3
Docentes CoTECs	Hora	1.069.775	R\$ 52,82	1.295.565,28	37.571.393,12	1.502.887,68	15.028.876,80
Tutores CoTECs	Hora	34.104	R\$ 32,35	196.236,68	5.690.863,72	227.639,39	2.276.393,90
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	17.106	R\$ 3.594,19	889.233,20	25.787.762,80	1.031.531,56	10.315.315,6

Tabela 27 - Plano de Aplicação de Recursos

ITEM	Und.	Quant	Valor
RECEITA			
Ensino			
Cursos Herdados			
Extensão e Pesquisa			
1º Termo Aditivo			
10ª apostila - Rendimentos			
PREVISÃO DE DESPESAS			
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção			
Despesas de locomoção	dia	154	R\$
Diária Civil	dia	388	R\$
2 - Contratação por tempo determinado			
Capacitação de Docentes	docente/semestre	-	-
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre	-	-
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	-	-
Treinamento de Docentes	docente/semestre	-	R\$
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	12	R\$
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	-	-
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)			
Docentes CoTECs	Hora	20184	R\$
Tutores CoTECs	Hora	643	R\$
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	323	R\$

4 - Serviço Pessoa Jurídica			
Material de Expediente	Colégio	16	R\$
Combustível	litro	-	-
Insumos para Laboratório	Colégio	16	R\$
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	16	R\$
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	21	R\$
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	45	R\$
5 - Serviço Pessoa Física			
Auxílio Estudante	Pessoa	-	R\$
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	-	R\$
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	16	R\$
Bolsas Docentes - UFG	Hora	-	R\$
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	-	R\$
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	-	R\$
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	-	-
6 - Ações de Pesquisa e Extensão			
Despesas com Ações de Extensão	Ação	-	R\$
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	-
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	-	R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	-	-
Despesas com Pesquisa	Artigo	13	-
Bolsas Extensão-Externas	Ação	-	-
7 - Despesas de Capital			
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17	-
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2	-
Reforma	Unidade	17	-
8 - Custos Indiretos			
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio			

8.2. O item 1.1 do Anexo I (CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS) do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003) passa a vigorar com a seguinte redação:

De:	Para:
ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS (...) 1. DO OBJETO DA CESSÃO DE USO 1.1. Por intermédio deste instrumento, o Cedente cede aos Cessionários, durante o período de vigência do Convênio nº 01/2021-SER 000022012362, o uso gratuito dos bens imóveis relacionados a seguir, a título de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução da parceria conforme previsto no respectivo plano de trabalho:	ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS (...) 1. DO OBJETO DA CESSÃO DE USO 1.1. Por intermédio deste instrumento, o Cedente cede aos Cessionários, durante o período de vigência do Convênio nº 01/2021-SER 000022012362, o uso gratuito dos bens imóveis relacionados a seguir, a título de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução da parceria conforme previsto no respectivo plano de trabalho:

Nº	Unidade Colégios Tecnológicos	ENDEREÇO DO IMÓVEL PÚBLICO
1	Sebastião de Siqueira	Av. Alexandre de Moraes, nº 450, setor Parque Amazônia, Goiânia -GO, CEP: 74.840-570
2	Governador Onofre Quinan	Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial - DAIA, Anápolis - GO, CEP: 75.132-105
3	Célio Domingos Mazzonetto	AV. Brasil, s/n, Praça Cívica, Ceres - GO, CEP: 76.300-000
4	Governador Otávio Lage	Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia - GO, CEP: 76.380-000
5	Irtes Alves de Castro	BR-153 - Vila São Jose, Jaraguá - GO, CEP: 76.330-000
6	Celso Monteiro Furtado	Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana - GO, CEP: 76.355-000
7	Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - Porangatu - GO, CEP: 76.550-000
8	Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa, Cristalina – GO, CEP: 73.850-000
9	Carmem Dutra Araújo	Rua 65, esquina com Ruas 11/12, Setor Parque Lago, Formosa - GO -CEP 73813-812
10	Aguinaldo de Campos Netto	Quadra 02, LT. 37, Distrito Minerio Industrial - DIMIC, Catalão - GO, CEP: 75.709-665
11	Jerônimo Carlos do Prado	Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba - GO, CEP: 75.600-00
12	Luiz Humberto de Menezes	Rodovia GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
13	Padre Antônio Vermey	Rua 20 Q.24 L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000
14	Fernando Cunha Júnior	Rua Getúlio Vargas, nº20, Setor Central, Piranhas - GO, CEP: 76.230-000
15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia - GO, CEP: 75.850-000
16	Goiandira Ayres do Couto	Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco, Goiás - GO, CEP: 76.600-00
17	Artes Labibe Faiad	Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP:75.709-160

Nº	Unidade Colégios Tec
1	Sebastião de
2	Governador
3	Célio Domini
4	Governador
5	Irtes Alves de
6	Celso Monte
7	Maria Sebas
8	Genervino E
9	Fonseca
10	Carmem Dut
11	Aguinaldo de
12	Jerônimo Ca
13	Luiz Humber
14	Padre Antôn
15	Fernando Cu
16	Ruth Vilaça (
17	Cardoso
18	Goiandira Ay

8.3. Remanejamento de Metas:

8.3.1 Alteração do "Quadro 2 - Total de horas disponíveis por ambiente", alteração da redação do seu caput e a inclusão da Quadro 2A:

a) do item 3.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Convênio (53785767), fica alterado da seguinte forma:

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (53785767)							
De:	Para:						
(...)	(...)						
3.1.1 Inclusão do item 5.6 e Quadro 2 (Total de horas disponíveis por ambientes), com a seguinte redação: Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considera a ser de 260.400 horas/aulas. Para os anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025), fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima de dos ambientes de 50% conforme Quadro 2 . Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e consequente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.	3.1.1 Incl assunção ambiente repactuac conforme Para o an julho de 2 Ressalta-s sendo ser (...)						
(...)	(...)						
Quadro 2 - Total de Horas Disponíveis por Ambiente - ANOS II, III, IV e V (2022 a 2025)							
Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas ambiente	TAXA DE UTILIZAÇÃO		
Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%		
Porangatu	11	11		52.800			
Formosa	4	2		14.400			
CVT	1	1		4.800			
Uruana	3	2		12.000			
Piranhas	3	2		12.000			
Ceres	3	3		14.400			
Jaraguá	8	3		26.400			
Anápolis	11	6		40.800			
Catalão	10	3		31.200			
Catalão em Artes	5	1		14.400			
Goiás	1	2		7.200			
Goianésia	10	8		38.400			
Goiatuba	7	7		33.600			
Goiânia	6	6		28.800			
Santa Helena	4	1		12.000			
Caiapônia	10	3		31.200			
Palmeiras	6	3		21.600			
TOTAL	104	65		2.400		405.600	201.901
				Município			
			Cristalina				
			Porangatu				
			Formosa				
			CVT				
			Uruana				
			Piranhas				
			Ceres				
			Jaraguá				
			Anápolis				
			Catalão				
			Catalão em Artes				
			Goiás				
			Goianésia				
			Goiatuba				
			Goiânia				
			Santa Hele				
			Caiapônia				
			Palmeiras				

TOTA
Município
Cristalina
Porangatu
Formosa
CVT
Uruana
Piranhas
Ceres
Jaraguá
Anápolis
Catalão
Catalão em Artes
Goiás
Goianésia
Goiatuba
Goiânia
Santa Helena
Caiapônia
Palmeiras
TOTAL

b) do item 5.6 do Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (54104966):

Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021-SER (54104966)							
De:				Para:			
5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES				5 – ME			
(...)				(...)			
5.6 Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considera a ser de 260.400 horas/aulas. Para os anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025), fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima de dos ambientes de 50% conforme Quadro 2 . Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e consequente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.				5.6 Err utilizaç (2023) ambie			
(...)				Para o julho c			
				Ressal V, senc			
				(...)			
Quadro 2 - Total de Horas Disponíveis por Ambiente - ANOS II, III, IV e V (2022 a 2025)							
Município	Nº salas	Nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas ambiente	TAXA DE UTILIZAÇÃO		
Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%		
Porangatu	11	11		52.800			
Formosa	4	2		14.400			
CVT	1	1		4.800			
Uruana	3	2		12.000			
Piranhas	3	2		12.000			
Ceres	3	3		14.400			
Jaraguá	8	3		26.400			
Anápolis	11	6		40.800			
Catalão	10	3		31.200			
Catalão em Artes	5	1		14.400			
Goiás	1	2		7.200			
Goianésia	10	8		38.400			
Goiatuba	7	7		33.600			
Goiânia	6	6		28.800			
Santa Helena	4	1		12.000			
Caiapônia	10	3		31.200			
Palmeiras	6	3		21.600			
TOTAL	104	65		2.400		405.600	201.901

Muni
Cristali
Porang
Formos
CVT
Uruana
Piranha
Ceres
Jaraguá
Anápol
Catalão
Catalão
Artes
Goiás
Goiané
Goiatu
Goiâni
Santa H

Caiapó
Palmei
TO
Mun
Cristali
Porang
Formos
CVT
Uruana
Piranhá
Ceres
Jaraguá
Anápol
Catalão
Catalão
Artes
Goiás
Goiané
Goiatu
Goianí
Santa F
Caiapó
Palmei
TO

8.3.2 A redistribuição da oferta de vagas previstas para os cursos das modalidades Presencial e EaD referente ao ano de 2025, objeto do presente apostilamento:
a) o item 2.1.1 do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638), fica alterado na forma abaixo:

Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638)

De:

2. DA ALTERAÇÃO

2.1 Com a formalização do presente apostilamento, o plano de trabalho passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 Consolidação dos itens 5.11 e 5.12 e Tabela 2 (metas anuais de produção para o ensino presencial e híbrido), Tabela 3 (metas anuais de produção para o EaD), que passarão a contar com a seguinte redação: As metas de produções anuais demonstradas nas Tabelas 2 e 3 conforme proporcionalidade do período de execução do ANO I (agosto a dezembro/2021), ANO II (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025), apresentadas separadamente por modalidade Presencial, Híbrido e EaD por dividirem carga horária da capacidade instalada, e na Tabela 4 detalhada de forma mensal.

(...)

Tabela 2 – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)

Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
144.898	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	12%	16.800	800	21	12%	16.800	21	630	0	0	0	0
	Qualificação Profissional	23%	32.708	160	204	23%	32.708	204	6.132	0	0	0	0
	Capacitação/ Atualização	65%	95.390	40	2.384	65%	95.390	2.384	71.542	0	0	0	0
TOTAL						144.898	2.609	78.304					

Tabela 3 - Metas Anuais de Produção para o EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)

Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Nº de alunos previstos
1.380	Técnico de Nível Médio	0	0	0	0	0
	Qualificação Profissional	100%	1.380	160	8	240
	Capacitação/ Atualização	0	0	0	0	0
TOTAL			1.380	160	8	240

b) as Tabelas 2 e 3, dos subitens 5.11 e 5.12 do item 5 do Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777) ficam alteradas:

Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777)

De:

5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES

(...)

5.11 As metas de produções anuais demonstradas na Tabela 2 conforme proporcionalidade do período de execução do ANO I (agosto/dezembro/2021), ANO II (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025), apresentadas separadamente por modalidade Presencial e Híbrido por dividirem carga horária da capacidade instalada, e na Tabela 4 detalhada de forma mensal.

(...)

Tabela 2 – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)

Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
144.898	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	12%	16.800	800	21	12%	16.800	21	630	0	0	0	0
	Qualificação Profissional	23%	32.708	160	204	23%	32.708	204	6.132	0	0	0	0
	Capacitação/ Atualização	65%	95.390	40	2.384	65%	95.390	2.384	71.542	0	0	0	0
TOTAL						144.898	2.609	78.304					

(...)

5.12 As metas anuais de produção para o EaD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos ANOS II (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025) estão apresentadas na Tabela 3.

(...)

Tabela 3 - Metas Anuais de Produção para o EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)

Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Nº de alunos previstos
1.380	Técnico de Nível Médio	0	0	0	0	0
	Qualificação Profissional	100%	1.380	160	8	240
	Capacitação/ Atualização	0	0	0	0	0
TOTAL			1.380	160	8	240

c) o item 2.1.2 do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638), fica alterado na forma abaixo:

Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638)

De:

2. DA ALTERAÇÃO

(...)

2.1.2 No item 5.13, Tabela 4 – Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial, Híbrida e EaD:

(...)

Para:

2. DA ALTERAÇÃO

(...)

2.1.2 No item 5.13:

(...)

Tabela 4 - Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)

MODALIDADE PRESENCIAL														
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	16.800	21	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726

Linhas de Contratação
Técnico Nível Médio
Qualificação Profissional

Capacitação / Atualização	95.390	2.384	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949
MODALIDADE HÍBRIDO														
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qualificação Profissional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MODALIDADE EaD														
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qualificação Profissional	1.380	8	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115
Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Capacitação / Atualização
Linhas de Contratação
Técnico Nível Médio
Qualificação Profissional
Capacitação / Atualização

d) a Tabela 4, do subitem 5.13 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777), fica alterada na forma abaixo:

Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777)																																																																																																																																																																																																																																																									
De:	Para:																																																																																																																																																																																																																																																								
<p>5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES</p> <p>(...)</p> <p>5.13 As metas mensais de produção para as modalidades de ensino presencial, híbrido e EaD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos ANO III (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025) estão apresentadas na Tabela 4.</p> <p>(...)</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th colspan="15" style="text-align: center;">Tabela 4 - Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)</th> </tr> <tr> <th colspan="15" style="text-align: center;">MODALIDADE PRESENCIAL</th> </tr> <tr> <td>Linhas de Contratação</td> <td>Hora aula</td> <td>Nº de cursos</td> <td>JAN</td> <td>FEV</td> <td>MAR</td> <td>ABR</td> <td>MAI</td> <td>JUN</td> <td>JUL</td> <td>AGO</td> <td>SET</td> <td>OUT</td> <td>NOV</td> <td>DEZ</td> </tr> <tr> <td>Técnico Nível Médio</td> <td>16.800</td> <td>21</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> <td>1.400</td> </tr> <tr> <td>Qualificação Profissional</td> <td>32.708</td> <td>204</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> <td>2.726</td> </tr> <tr> <td>Capacitação / Atualização</td> <td>95.390</td> <td>2.384</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> <td>7.949</td> </tr> <tr> <th colspan="15" style="text-align: center;">MODALIDADE HÍBRIDO</th> </tr> <tr> <td>Linhas de Contratação</td> <td>Hora aula</td> <td>Nº de cursos</td> <td>JAN</td> <td>FEV</td> <td>MAR</td> <td>ABR</td> <td>MAI</td> <td>JUN</td> <td>JUL</td> <td>AGO</td> <td>SET</td> <td>OUT</td> <td>NOV</td> <td>DEZ</td> </tr> <tr> <td>Técnico Nível Médio</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Qualificação Profissional</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Capacitação / Atualização</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <th colspan="15" style="text-align: center;">MODALIDADE EaD</th> </tr> <tr> <td>Linhas de Contratação</td> <td>Hora aula</td> <td>Nº de cursos</td> <td>JAN</td> <td>FEV</td> <td>MAR</td> <td>ABR</td> <td>MAI</td> <td>JUN</td> <td>JUL</td> <td>AGO</td> <td>SET</td> <td>OUT</td> <td>NOV</td> <td>DEZ</td> </tr> <tr> <td>Técnico Nível Médio</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Qualificação Profissional</td> <td>1.380</td> <td>8</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> <td>115</td> </tr> <tr> <td>Capacitação / Atualização</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	Tabela 4 - Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)															MODALIDADE PRESENCIAL															Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Técnico Nível Médio	16.800	21	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	Capacitação / Atualização	95.390	2.384	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	MODALIDADE HÍBRIDO															Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Qualificação Profissional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MODALIDADE EaD															Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Qualificação Profissional	1.380	8	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<p>5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES</p> <p>(...)</p> <p>5.13 As metas mensais de produção para as modalidades de ensino presencial, híbrido e EaD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos ANO III (2022), ANO III (2023), ANO IV (2024) e ANO V (2025) estão apresentadas na Tabela 4.</p> <p>(...)</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Linhas de Contratação</td> </tr> <tr> <td>Técnico Nível Médio</td> </tr> <tr> <td>Qualificação Profissional</td> </tr> <tr> <td>Capacitação / Atualização</td> </tr> <tr> <td>Linhas de Contratação</td> </tr> <tr> <td>Técnico Nível Médio</td> </tr> <tr> <td>Qualificação Profissional</td> </tr> <tr> <td>Capacitação / Atualização</td> </tr> </table>	Linhas de Contratação	Técnico Nível Médio	Qualificação Profissional	Capacitação / Atualização	Linhas de Contratação	Técnico Nível Médio	Qualificação Profissional	Capacitação / Atualização
Tabela 4 - Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)																																																																																																																																																																																																																																																									
MODALIDADE PRESENCIAL																																																																																																																																																																																																																																																									
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ																																																																																																																																																																																																																																											
Técnico Nível Médio	16.800	21	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400																																																																																																																																																																																																																																											
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726																																																																																																																																																																																																																																											
Capacitação / Atualização	95.390	2.384	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949	7.949																																																																																																																																																																																																																																											
MODALIDADE HÍBRIDO																																																																																																																																																																																																																																																									
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ																																																																																																																																																																																																																																											
Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																																																																																																																																																																																											
Qualificação Profissional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																																																																																																																																																																																											
Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																																																																																																																																																																																											
MODALIDADE EaD																																																																																																																																																																																																																																																									
Linhas de Contratação	Hora aula	Nº de cursos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ																																																																																																																																																																																																																																											
Técnico Nível Médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																																																																																																																																																																																											
Qualificação Profissional	1.380	8	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115																																																																																																																																																																																																																																											
Capacitação / Atualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																																																																																																																																																																																											
Linhas de Contratação																																																																																																																																																																																																																																																									
Técnico Nível Médio																																																																																																																																																																																																																																																									
Qualificação Profissional																																																																																																																																																																																																																																																									
Capacitação / Atualização																																																																																																																																																																																																																																																									
Linhas de Contratação																																																																																																																																																																																																																																																									
Técnico Nível Médio																																																																																																																																																																																																																																																									
Qualificação Profissional																																																																																																																																																																																																																																																									
Capacitação / Atualização																																																																																																																																																																																																																																																									

e) o item 2.1.3 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (73197638) fica alterado da seguinte forma:

Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777)	
De:	Para:

2. DA ALTERAÇÃO

(...)

2.1.3 No item 5.17, Tabela 6 – Indicadores de Monitoramento:

Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	437 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
	Relação discentes matriculados/docentes	20
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%
	% de professores com nível superior	40%
	Investimento na capacitação de professores	2%
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%

2. DA ALTERAÇÃO

(...)

2.1.3 No item 5.1

f) a Tabela 6, do subitem 5.17 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777) fica alterada na forma abaixo

Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (72823777)

De:

Para:

5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES

(...)

5.17 Para acompanhar o resultado das metas pré-estabelecidas, serão utilizados indicadores qualitativos e quantitativos, descritos na Tabela 6. Ressalta-se que as metas propostas para os indicadores terão validade durante o primeiro ano do projeto e serão repactuadas ao final do ano de 2022.

5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES

(...)

5.17 Para acompanhar o resultado das metas pré-estabelecidas, serão utilizados indicadores qualitativos e quantitativos, descritos na Tabela 6. Ressalta-se que as metas propostas para os indicadores terão validade durante o primeiro ano do projeto e serão repactuadas ao final do ano de 2022.

Tabela 6 - Indicadores de Monitoramento - ANO V (2025) (CONSOLIDADO)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	437 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
	Relação discentes matriculados/docentes	20
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%
	% de professores com nível superior	40%
	Investimento na capacitação de professores	2%
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%

9 - OBRIGAÇÕES

Vide Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), 2º Termo Aditivo (000034493012) e Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (54104966).

A Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868) traz as seguintes obrigações:

"8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- Cumprir normas e critérios técnicos necessários a execução deste ajuste;
- Manter intercâmbio e prestar informações referentes às ações e aos objetivos do presente termo;
- Divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta e, expressamente, os nomes dos órgãos envolvidos, Secretaria Estadual e demais entidades que participam das ações/atividades.
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes neste Termo de Convênio;
- Os PARTÍCIPES deverão elaborar/preparar documentação necessária para aprovação de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à plena execução do objeto do presente Convênio, submetendo-as às autoridades competentes e acompanhar todo o processamento do pedido até a regularização, devendo, para tanto, cumprir com todas as providências exigidas, nos termos da legislação vigente;
- Deverão os PARTÍCIPES enviar todos os esforços para que, uma vez entregues os pedidos para a obtenção das licenças, autorizações e alvarás, os mesmos sejam analisados e expedidos no prazo máximo estabelecido pelas autoridades competentes;
- Desde que os pedidos tenham sido devidamente instruídos, a demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás, assim entendida como a sua expedição posteriormente ao prazo inicialmente estabelecido pela autoridade competente, não ensejará qualquer tipo de penalidade/sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução das obrigações deste Termo de Convênio, conforme o cronograma do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e normas legais;
- b) Efetuar o repasse financeiro em até 30 (trinta) dias após a publicação da outorga da Procuradoria-Geral do Estado no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- c) Indicar um Gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto deste ajuste, o qual deverá fazê-lo por meio da emissão de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;
- d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assistência técnica na execução das obrigações estabelecidas por este Termo, diretamente ou por meio de órgãos e entidades habilitadas;
- e) Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físicos e financeiros e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Convênio;
- f) Examinar excepcionais propostas de alterações no plano de trabalho, desde que não implique em mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos deste ajuste;
- g) Apreciar as prestações de contas parciais e/ou totais apresentadas pelo Conveniente e pelo Interviente Administrativo e Financeiro, podendo reprová-las sempre que ocorrer alguns dos casos a seguir:
- I - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- II - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- III - Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com este Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
- IV - Não devolução de eventuais saldos de recursos estaduais na execução do objeto;
- V - Ausência de documentos exigidos na prestação de contas de forma a comprometer o julgamento da regular aplicação dos recursos;
- VI - Descumprimento de quaisquer outros requisitos aplicáveis, previstos no Decreto 8.508/2015;
- h) Comunicar ao Conveniente qualquer irregularidade relativa à prestação de contas dos recursos envolvidos;
- i) Divulgar o convênio por meio das suas mídias sociais e sítio na internet e portal institucional na internet;
- j) Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- k) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, inclusive de alterar o Plano de Trabalho em situações excepcionais;
- l) Publicar o extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, após as assinaturas;
- m) Quanto aos objetivos constantes do Plano de Trabalho, orientar, supervisionar, acompanhar e aprovar a regular utilização dos recursos deste Termo de Convênio;
- n) transferir ao Concedente e ao Interviente o uso privativo dos imóveis e móveis públicos cedidos e que compõem o acervo patrimonial dos Colégios Tecnológicos, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPLs e dos Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, por meio de instrumento apropriado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Realizar com fidelidade e exatidão as obrigações que lhe competem e que constituem o objeto deste Convênio, tal como consta em seu teor e no plano de trabalho que os detalha, observando os prazos, critérios de qualidade técnica e razoabilidade dos custos, respeitando o princípio da eficiência do serviço público e economicidade, cumprindo os objetivos e prazos previstos neste Termo, seus Anexos e na legislação;
- b) Elaborar e submeter à apreciação do Concedente, o Planejamento Anual de ofertas de vagas da Educação Profissional, contemplando recortes semestrais por município, modalidades e categorias de ensino, de forma individualizada (cursos e serviços), seguido do número de vagas e de atendimentos, dos turnos ofertados e das respectivas cargas horárias, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Operacionalizar as ofertas dos cursos de educação profissional nas categorias de cursos de superiores de tecnologia (em andamento), técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, on-line/híbrido e à distância – EaD nos COTEC's;
- d) Operacionalizar as ações de pesquisa e extensão visam o desenvolvimento local e regional, sendo vedada a aplicação de recursos a título de investimentos, ambos com prévia aprovação da Concedente;
- e) Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema informatizado de escrituração acadêmico relativos à produção (matrículas e horas-aulas) executados;
- f) Implantar sistema de gestão de custos, conforme cronograma estabelecido entre as partes, necessários para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo;
- g) Apresentar ao Concedente o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento Institucional, em até 10 (dez) dias após celebrado o ajuste, e no primeiro mês de cada exercício, o Plano de Desenvolvimento dos Objetivos, para prévia aprovação do Concedente;
- h) Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste Convênio exclusivamente na execução de seu objeto;
- i) Identificar o público em situação de vulnerabilidade, por meio de levantamento e análise de dados socioeconômicos e do mercado de trabalho formal, extraídos de base de dados governamentais, tendo por referência o disposto no artigo 2º, da Lei nº 14.469/03, e, dentre outros:
- i.1) seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e considerado de baixa renda, pobreza ou extrema pobreza;
- i.2) esteja compreendido pelo Índice Multidimensional da Carência das Famílias (IMCF) do Instituto Mauro Borges – IMB considerado como de média vulnerabilidade social, alta vulnerabilidade social ou complexa vulnerabilidade social;
- i.3) seja identificado por meio de busca ativa dos órgãos estadual e municipais, como em situação de risco social ou de vulnerabilidade
- j) Disponibilizar 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas dos cursos para o público em situação de vulnerabilidade;
- k) Aplicar as orientações e diretrizes das políticas públicas da Concedente, na área de Educação Profissional e Tecnológica, tendo como parâmetro a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação;
- l) Permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes ao instrumento;
- m) Informar periodicamente, independente de solicitação, o andamento das obras de engenharia, bem como quando da aquisição de bens móveis;
- n) Manter, durante toda a execução do ajuste, corpo Docente, Diretoria, Técnico/Administrativo e Executivo com as capacitações técnicas compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, encaminhando ao Concedente os certificados probatórios;
- o) Adotar a logomarca do Estado de Goiás em todos os signos identificadores, como placas, cartazes, documentos, fachadas e outros;
- p) Garantir aos usuários acesso gratuito às ações a às atividades objeto do presente Convênio sendo vedada a cobrança de mensalidades, taxas ou contribuições;
- q) Manter regular junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE os atos autorizativos dos cursos ofertados pelos Colégios Tecnológicos;
- r) Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham relação com o objeto deste Convênio implementados pelo Governo Estadual ou em outras parcerias;
- s) Promover a certificação dos cursos técnicos de nível médio, qualificação e capacitação;
- t) Manter durante toda a execução do ajuste a regularidade fiscal e trabalhista e fornecer as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista sempre que solicitada pelo Concedente;
- u) Promover o processo seletivo público visando a contratação de Diretores para os Colégios Tecnológicos, mediante avaliação da qualificação técnica e a experiência profissional, com critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, experiência na área de atuação, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos, cabendo ao Concedente, a escolha do investido, dentre os candidatos selecionados e especificados em lista tríplice.

PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução deste Convênio, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, sem excluir a responsabilidade legal do Concedente,

ente federado titular dos serviços;

- f) Prestar contas dos recursos transferidos pelo Concedente e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme o presente instrumento e a legislação;
- g) Manter os recursos financeiros disponibilizados à conta corrente específica deste convênio, com comprovação de saldo inicial zerado, em aplicação financeira que garanta rentabilidade ao fundo, enquanto não utilizados na equalização;
- h) Disponibilizar e alimentar, em até 02 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2), os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro);
- i) Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas, obrigatoriamente emitidos em nome do Interveniente Administrativo e Financeiro, o carimbo identificador com título, número e ano de Termo de Convênio;
- j) Identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual;
- k) Aplicar os recursos recebidos, bem como os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho;
- l) Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios semestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando normas de gestão patrimonial editadas pelo Concedente;
- m) Comunicar ao Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas e as doações que foram recebidas, sendo que os bens adquiridos com recursos deste convênio serão incorporados ao patrimônio do Concedente;
- n) Na aplicação dos recursos pelo Interveniente Administrativo e Financeiro deverá ser observada a legislação aplicável, de acordo com os princípios da economicidade, da eficiência, da impessoalidade e da moralidade, observando, ainda, o "Manual de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações" bem como o "Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal" do Interveniente Administrativo e Financeiro;
- o) Fornecer certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista sempre que solicitada pelo Concedente, sem excluir a responsabilidade legal do Concedente, ente federado titular dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações decorrentes de ações, omissões, dolosas ou culposas, que seus agentes causarem ao Concedente, aos destinatários dos serviços ou terceiros.
- q) Publicar até o dia 31 de março o balanço geral de execução, relatórios financeiros e de execução relativos ao exercício anterior;
- r) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Concedente e órgãos de controle, fiscalização, regulação das atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos pertinentes;
- s) Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, emitindo relatório conclusivo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC;
- t) Restituir à conta do Concedente os valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora legais, na forma da legislação vigente, contados da data do recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;
- u) Manter, por 10 (dez) anos, contados da análise da prestação de contas pelos órgãos de controle, os registros, arquivos e controles contábeis relativos a este Convênio;
- v) Remeter imediatamente ao órgão supervisor e à Procuradoria Geral do Estado as citações, intimações, notificações administrativas ou judiciais que o Concedente tenha interesse, com o concomitante envio das informações, dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Estado de Goiás, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou o fizer fora do prazo;
- w) Encaminhar ao órgão supervisor os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais sobre fatos relacionados à unidade administrativa sob sua gestão, independente da data de sua ocorrência;
- x) Auxiliar na celebração de convênios e/ou outros ajustes, quando relacionados ao objeto deste Termo, para captação de recursos junto ao Governo Federal ou outros parceiros na forma da lei;
- y) Restituir ao Concedente os saldos remanescentes não utilizados durante a vigência do Convênio, que deverão ser depositados em conta corrente, observando-se a proporcionalidade de suas transferências, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;
- z) Devolver os bens remanescentes ao Concedente na data de conclusão ou extinção do instrumento, inclusive o patrimônio adquirido durante e necessário a execução do objeto deste convênio, com recursos do repasse deste Instrumento.
- aa) Apresentar ao Concedente, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento dos bens públicos, relatório técnico das condições dos bens móveis, e em até 90 (noventa) dias, para os bens imóveis recebidos mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso, podendo os prazos serem prorrogado por igual período.
- ab) Apresentar relatórios semestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando normas de gestão patrimonial editadas pelo Concedente;
- ac) Propor, a qualquer tempo e mediante justificativa, a devolução de bens públicos que não mais sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do presente Convênio;
- ad) Tomar as providências relativas à conservação, manutenção e o custeio das despesas relativas aos bens públicos que forem destinados para execução do presente Convênio;"

O 2º Termo Aditivo (000034493012), altera a da Cláusula Oitava para incluir no Parágrafo Terceiro a alínea "v" e no Parágrafo Quarto a alínea "ae". Deste modo, foram acrescentadas as seguintes obrigações:

"8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES: (...)

PARÁGRAFO TERCEIRO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: (...)

v) Apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do gasto, as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público, com as informações mínimas, conforme Planilha Modelo 000033725411, em atenção ao disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00 - LRF e Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA (000027220076).

(...)

PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

(...)

ae) Apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do gasto, as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público, com as informações mínimas, conforme Planilha Modelo 000033725411, em atenção ao disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00 - LRF e Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA (000027220076)."

O Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (54104966), por sua vez, descreve as seguintes obrigações:

"10 – OBRIGAÇÕES

10.1. Da Concedente

10.1.1 Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução das obrigações deste Termo de Convênio, conforme o cronograma do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e normas legais;

10.1.2 Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;

10.1.3 Indicar um Gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto deste ajuste, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;

10.1.4 Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assistência técnica na execução das obrigações estabelecidas por este Termo, diretamente ou por meio de órgãos e entidades habilitadas;

10.1.5 Examinar excepcionais propostas de alterações no plano de trabalho, desde que não implique em mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos deste ajuste;

10.1.6 Apreciar as prestações de contas parciais e/ou totais apresentadas pelo Convenente, podendo reprová-las sempre que ocorrer alguns dos casos a seguir:

I - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

II - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

III - Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com este Termo de Convênio e Plano de Trabalho;

IV - Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada;

V - Não devolução de eventuais saldos de recursos estaduais na execução do objeto.

VI - Ausência de documentos exigidos na prestação de contas de forma a comprometer o julgamento da regular aplicação dos recursos;

10.1.7 Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físicos e financeiros e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Convênio;

10.1.8 Apoiar o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos mediante plano de investimento;

10.1.9 Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

10.2. Da Conveniente

10.2.1 Executar o objeto deste Convênio, observando os prazos, critérios de qualidade técnica e razoabilidade dos custos, respeitando o princípio da eficiência do serviço público e economicidade, cumprindo as metas e prazos previstos neste Termo, seus Anexos e na legislação;

10.2.2 Elaborar e submeter à apreciação do Concedente, representado pela autoridade competente, o Planejamento Anual de ofertas de vagas da Educação Profissional, contemplando recortes semestrais por município, modalidades e categorias de ensino, de forma individualizada (cursos e serviços), seguido do número de vagas e de atendimentos, dos turnos ofertados e das respectivas cargas horárias.

10.2.3 Operacionalizar as ofertas dos cursos de educação profissional nas categorias de cursos de superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, on-line/híbrido e à distância – EaD nos COTE'S.

10.2.4 Operacionalizar as ações de pesquisa e extensão visam o desenvolvimento local e regional, mediante prévia aprovação da Concedente.

10.2.5 Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento da metas deste Termo de Convênio;

10.2.6 Apresentar ao Concedente no início de cada exercício o Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento de Metas e Plano de Desenvolvimento Institucional para aprovação do Concedente;

10.2.8 Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste Convênio exclusivamente na execução deste objeto;

10.2.9 Aplicar as orientações e diretrizes das políticas públicas da Concedente, na área de Educação Profissional e Tecnológica;

10.2.10 Restituir ao Concedente os saldos remanescentes não utilizados durante a vigência do Convênio, que deverão ser depositados em conta corrente, observando-se a proporcionalidade de suas transferências, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

10.2.11 Manter regular junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE os atos autorizativos dos cursos ofertados pelos Colégios Tecnológicos;

10.2.12 Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham relação com o objeto deste Convênio implementados pelo Governo Estadual ou em outras parcerias.

10.3. Da Interveniente

10.3.1 Apoiar o convênio dando suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições concedente e conveniente;

10.3.2 Criar condições mais propícias para que as instituições concedente e conveniente estabeleçam relações com o ambiente externo;

10.3.3 Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;

10.3.4 Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;

10.3.5 Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;

10.3.6 Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

10.3.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

10.3.8 Prestar contas dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme o presente instrumento e a legislação;

10.3.9 Manter os recursos financeiros disponibilizados à conta corrente específica deste convênio em aplicação financeira que garanta rentabilidade ao fundo, enquanto não utilizados na equalização;

10.3.10 Alimentar diariamente os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro);

10.3.11 Prestar contas dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras, em conformidade com o disposto no presente instrumento bem como na legislação vigente;

10.3.12 Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas, obrigatoriamente emitidos em nome do CONVENIENTE o carimbo identificador com título, número e ano de Termo de Convênio;

10.3.13 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio, com comprovação de saldo inicial zerado;

10.3.14 Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios semestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando normas de gestão patrimonial editadas pelo Concedente;

10.3.15 Aplicar os recursos recebidos, bem como os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho;

10.3.16 Comunicar ao Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas e as doações que foram recebidas;

10.3.17 Estabelecer uma governança com os atores locais, no município sede e entorno, para desenvolver as estratégias que viabilizem a plenitude das atividades."

10 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da Secretaria de Estado da Retomada envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos 202119222000153, o Secretário de Estado da Retomada **APROVA** este Plano de Trabalho.

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/12/2025, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83350996** e o código CRC **A02A0683**.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE METAS DE QUALIFICAÇÃO
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 83350996



trabalhos realizados.

Art. 2º Revogar a Portaria 148, de 23 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 585415

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 01/2021

PROCESSO: 202119222000153

ESPÉCIE: Apostilamento de Convênio

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, inscrita no CNPJ 01.567.601/0001-43, com intervenção ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, inscrita no CNPJ 01.517.750/0001-06.

OBJETO: 1.1 O objeto deste instrumento é a redistribuição das metas físicas anuais das modalidades Presencial e EaD, estabelecidas no Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021, bem como a regularização e compensação das metas não executadas referentes ao período de 2021 a 2024 e a incorporação das execuções excedentes e das novas ofertas realizadas em 2025, implementadas nos termos do § 3º da Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2021, sem alteração do valor global pactuado, implicando na: **a)** alteração do item 2.1.1 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento, no que concerne às metas anuais de produção das modalidades de Ensino Presencial, Híbrido e EaD do ano de 2025, de forma a redistribuir a oferta de vagas segundo a execução efetiva e o planejamento final do convênio; **b)** alteração das Tabelas 2 e 3 dos subitens 5.11 e 5.12 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021, no que concerne às metas anuais de produção para as modalidades de Ensino Presencial, Híbrido e EaD do ano de 2025; **c)** alteração do item 2.1.2 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021, no que concerne as metas mensais de produção para as modalidades de Ensino Presencial, Híbrido e EaD, no ano de 2025; **d)** alteração da Tabela 4, do subitem 5.13 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021, no que concerne as metas mensais de produção para as modalidades de Ensino Presencial e EaD, no ano de 2025; **e)** alteração do item 2.1.3 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021, no que concerne aos indicadores para monitoramento para o ano de 2025; **f)** alteração da Tabela 6, do subitem 5.17 do item 5, do Plano de Trabalho do 8º termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021, no que concerne aos indicadores para monitoramento para o ano de 2025; **g)** alteração do item 3.1.1 da Cláusula Terceira do 3º Terceiro Termo Aditivo ao Convênio, no que concerne à distribuição das Horas Disponíveis por Ambiente; **h)** alteração do item 5.6 do Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021, no que concerne à distribuição das Horas Disponíveis por Ambiente, que implica na modificação da redação do seu *caput*, do Quadro 2 e inclusão do Quadro 2A; **1.2** Também constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o remanejamento de valores entre as rubricas do Plano de Aplicação de Recursos e a autorização para o uso de parte dos rendimentos da aplicação financeira, o que enseja as seguintes alterações: **a)** Foram alteradas as tabelas 26 e 27 do item 2.1 letra "b" do Plano de Trabalho do 6º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021; **1.3** O presente Termo de Apostilamento formaliza a exclusão, a partir de 1º/12/2025, do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad do rol dos equipamentos públicos do Convênio nº 01/2021, em cumprimento à Lei estadual nº 23.533/2025 - que alterou a Lei estadual nº 20.976/2021, para, dentre outras providências, extinguir o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad e criar a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Tecnologia e Artes Labibe Faiad. Decorre dessa exclusão, além dos remanejamentos

de metas e horas-ambiente tratados no item 1.1 acima, a alteração da redação do item 1.1 do Anexo I (CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS) do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021, que consignava expressamente o nome desse equipamento público.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINATURA: César Augusto Sotkevicienne Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada

Protocolo 585599

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Termo de Contrato Nº 20/2025 - EMATER

Número do Processo: SEI 202512404002781

Contratante: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Contratada: Solumetal Soluções Metálicas LTDA - CNPJ: 37.044.560/0001-58

Objeto: Elaboração de projetos técnicos e arquitetônicos de agroindústrias modulares, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital.

Valor Total: R\$ 11.735,10 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026

Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER, em 26/11/2025.

Protocolo 585449

Extrato de Termo de Contrato Nº 19/2025 - EMATER

Número do Processo: SEI 202512404002780

Contratante: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Contratada: AMIL Desentupidora E Dedetizadora LTDA - CNPJ: 10.720.011/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa.

Valor Total: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026

Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER, em 24/11/2025.

Protocolo 585451

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº05/2022

Processo: 202512404000500

Devedor: Agência Goiana De Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER. CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15.

Credora: SAMMA Serviços LTDA. CNPJ/MF sob o nº 21.419.761/0001-52.

Objeto: Reconhecimento de dívida de natureza pecuniária, líquida e certa, decorrente da diferença de custos de mão de obra e encargos sociais, em virtude do Pedido de Repactuação Salarial, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026 e na Cláusula Quarta do Contrato nº05/2022, referente à aplicação retroativa da repactuação, compreendendo o intervalo de 01/01/2025 à 27/07/2025, tendo em vista a data-base da categoria.

Valor Total do Termo: R\$ 111.893,98 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura: 02/12/2025

Assina pela Credora: Deolindo Santos de Ambrosio.

Assina pela EMATER: Rafael Magalhaes de Gouveia.

Protocolo 585424



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE, CONFORME DISPOSIÇÕES ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado **CONCEDENTE** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL, brasileiro, divorciado, portador da RG 1035570 – SSP/GO e CPF 288.468.771-87, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, residente e domiciliado nesta Capital, neste instrumento denominado **CONVENIENTE** e a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portador da CI nº 1187834 - SSP- GO e do CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, celebram o presente Convênio, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/93 e art. 55 e segs., da Lei nº 17.928/12, consoante o disposto no processo nº [202119222000153](#), e conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Convênio, objeto do Processo Administrativo nº 202119222000153, é firmado conforme instrução constante nas disposições do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, no art. 24, XIII e 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 17.928/12, Decreto nº 8.508/15 e demais legislação aplicável, e autorizações específicas dos dirigentes dos Partícipes qualificados no preâmbulo;

Parágrafo Segundo. A celebração deste convênio está amparada no interesse do Estado de Goiás a promoção do desenvolvimento de suas diversas regiões, através da empregabilidade qualificada, de um lado e, de outro, pelo Conveniente possuir dentre seus objetivos institucionais o desenvolvimento do ensino, inclusive com uma história sedimentada de compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Ao associar a qualidade e a expertise do Conveniente à Educação Profissional e Tecnológica desenvolvida nos COTECs, busca-se elevar os níveis de desenvolvimento educacional, científico e tecnológico e contribuir eficazmente para redução das desigualdades sociais e elevação do atual nível de desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro. O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal

de Goiás – UFG, no intuito da promoção da empregabilidade e desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

Parágrafo Segundo. É esperado que com a realização do convênio, que o Conveniente construa propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Parágrafo Terceiro. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente;

Parágrafo Quarto. Integram o presente Instrumento o Plano de Trabalho e Anexo I, devidamente aprovado entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Parágrafo Primeiro. Os objetivos especificados com os respectivos valores, constantes do plano de trabalho, poderão sofrer adequações no decorrer da execução do Termo de Convênio, desde que não se altere o objeto preconizado na cláusula primeira deste instrumento e que sejam previamente aprovadas pelo Concedente, observando sempre que as ações complementares necessárias, quando não constantes do presente Termo de Convênio, imprescindíveis para a parceria institucional, serão objeto de termos aditivos que deverão ser estabelecidos visando à sua operacionalização;

Parágrafo Segundo. É facultado aos partícipes alterar o convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência;

Parágrafo Terceiro - Ao longo da execução do convênio o Plano de Trabalho poderá ser revisto e sofrer alterações de valores, metas, etapas, prazos ou outras condições e parâmetros nele definidos, por comum acordo das Partes, vedada a alteração que descaracterize o objeto e o objetivo do convênio originário. A alteração do Plano de Trabalho que não provocar alterações no termo de convênio poderá ser registrada mediante simples apostila;

Parágrafo Quarto - Poderão ser realizadas revisões anuais do Plano de Trabalho visando sua melhor adequação em função do atendimento das necessidades do projeto, devendo as mesmas serem efetivadas por meio de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE:

Parágrafo Primeiro. O Conveniente oferecerá contrapartida não financeira, mensurada no valor de R\$ 3.223.065,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A contrapartida não financeira do Conveniente será aferida da seguinte forma:

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.440,00
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	534.375,00
Instalações	327.750,00
Equipamentos e Material Permanente	427.500,00
Total Geral	3.223.065,00

Parágrafo Terceiro - O Conveniente deverá prestar contas de sua contrapartida não financeira, no momento das prestações de contas anuais, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro. O presente Convênio terá vigência 53 (cinquenta e três) meses, contados a partir da publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, mediante justificativas técnicas, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo;

Parágrafo Segundo. A vigência do instrumento será obrigatoriamente prorrogada pelo Concedente, de ofício, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo Primeiro. O repasse financeiro ocorrerá conforme previsto no Plano de Trabalho;

Parágrafo Segundo. O valor global a ser repassado, até o final da vigência deste convênio, é de R\$ 284.558.861,45 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

Parágrafo Terceiro. O valor das parcelas a serem liberadas, previstas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, é estimado e poderá sofrer variações, de acordo com a o cronograma de cursos planejados;

Parágrafo Quarto. O Interveniente Administrativo e Financeiro movimentará os recursos desembolsados deste convênio em conta corrente específica para este instrumento, com comprovação de saldo inicial zerado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública a ser determinada pela Concedente;

Parágrafo Quinto. O valor do repasse a ser transferido pelo Concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Concedente de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, inclusive no caso de repasse para investimentos;

Parágrafo Sexto. Na realização dos objetivos comuns o Concedente, no intuito de desenvolver as regiões do Estado de Goiás, pela geração de mão de obra qualificada, repassará recursos para a Convenente, através do Interveniente Administrativo e Financeiro, que desempenhará sua tarefa de promoção do conhecimento, valendo-se dos objetivos deste convênio para aplicação de suas atividades acadêmicas;

Parágrafo Sétimo. Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro;

Parágrafo Oitavo. Os saldos de recursos financeiros desembolsados deste convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. A aplicação poderá ser realizada em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores 01 (um) mês;

Parágrafo Nono. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante adequação do plano de trabalho, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

Parágrafo Décimo. O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento das Partes em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) quando o Convenente ou o Interveniente Administrativo e Financeiro deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Concedente ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- d) quando não for apresentada, no prazo previsto neste instrumento, a prestação de contas parcial da parcela anterior, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução deste convênio, no valor de R\$ 20.344.071,45 (vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício orçamentário de 2021,

correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.4201.12.573.1038.2175.03.100.90, no valor de R\$ 8.137.628,58 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) e 2021.4201.12.363.1038.2175.03.155.90, no valor de R\$ 12.206.442,87 (doze milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme notas de empenhos nºs XXXXXXXX, e nos exercícios seguintes a conta de dotação própria dos respectivos orçamentos vigentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) Cumprir normas e critérios técnicos necessários a execução deste ajuste;
- b) Manter intercâmbio e prestar informações referentes às ações e aos objetivos do presente termo;
- c) Divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta e, expressamente, os nomes dos órgãos envolvidos, Secretaria Estadual e demais entidades que participam das ações/atividades.
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes neste Termo de Convênio;
- e) Os PARTÍCIPES deverão elaborar/preparar documentação necessária para aprovação de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à plena execução do objeto do presente Convênio, submetendo-as às autoridades competentes e acompanhar todo o processamento do pedido até a regularização, devendo, para tanto, cumprir com todas as providências exigidas, nos termos da legislação vigente;
- f) Deverão os PARTÍCIPES envidar todos os esforços para que, uma vez entregues os pedidos para a obtenção das licenças, autorizações e alvarás, os mesmos sejam analisados e expedidos no prazo máximo estabelecido pelas autoridades competentes;
- g) Desde que os pedidos tenham sido devidamente instruídos, a demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás, assim entendida como a sua expedição posteriormente ao prazo inicialmente estabelecido pela autoridade competente, não ensejará qualquer tipo de penalidade/sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução das obrigações deste Termo de Convênio, conforme o cronograma do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e normas legais;
- b) Efetuar o repasse financeiro em até 30 (trinta) dias após a publicação da outorga da Procuradoria-Geral do Estado no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- c) Indicar um Gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto deste ajuste, o qual deverá fazê-lo por meio da emissão de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;
- d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assistência técnica na execução das obrigações estabelecidas por este Termo, diretamente ou por meio de órgãos e entidades habilitadas;
- e) Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físicos e financeiros e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Convênio;
- f) Examinar excepcionais propostas de alterações no plano de trabalho, desde que não implique em mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos deste ajuste;
- g) Apreciar as prestações de contas parciais e/ou totais apresentadas pelo Conveniente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro, podendo reprová-las sempre que ocorrer alguns dos casos a seguir:
 - I - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - II - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - III - Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com este Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
 - IV - Não devolução de eventuais saldos de recursos estaduais na execução do objeto;
 - V - Ausência de documentos exigidos na prestação de contas de forma a comprometer o julgamento da regular aplicação dos recursos;
 - VI - Descumprimento de quaisquer outros requisitos aplicáveis, previstos no Decreto 8.508/2015;

- h) Comunicar ao Conveniente qualquer irregularidade relativa à prestação de contas dos recursos envolvidos;
- i) Divulgar o convênio por meio das suas mídias sociais e sítio na internet e portal institucional na internet;
- j) Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- k) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, inclusive de alterar o Plano de Trabalho em situações excepcionais;
- l) Publicar o extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, após as assinaturas;
- m) Quanto aos objetivos constantes do Plano de Trabalho, orientar, supervisionar, acompanhar e aprovar a regular utilização dos recursos deste Termo de Convênio;
- n) transferir ao Concedente e ao Interveniente o uso privativo dos imóveis e móveis públicos cedidos e que compõem o acervo patrimonial dos Colégios Tecnológicos, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e dos Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, por meio de instrumento apropriado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Realizar com fidelidade e exatidão as obrigações que lhe competem e que constituem o objeto deste Convênio, tal como consta em seu teor e no plano de trabalho que os detalha, observando os prazos, critérios de qualidade técnica e razoabilidade dos custos, respeitando o princípio da eficiência do serviço público e economicidade, cumprindo os objetivos e prazos previstos neste Termo, seus Anexos e na legislação;
- b) Elaborar e submeter à apreciação do Concedente, o Planejamento Anual de ofertas de vagas da Educação Profissional, contemplando recortes semestrais por município, modalidades e categorias de ensino, de forma individualizada (cursos e serviços), seguido do número de vagas e de atendimentos, dos turnos ofertados e das respectivas cargas horárias, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Operacionalizar as ofertas dos cursos de educação profissional nas categorias de cursos de superiores de tecnologia (em andamento), técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, on-line/híbrido e à distância – EaD nos COTEC's;
- d) Operacionalizar as ações de pesquisa e extensão visam o desenvolvimento local e regional, sendo vedada a aplicação de recursos a título de investimentos, ambos com prévia aprovação da Concedente;
- e) Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema informatizado de escrituração acadêmica relativos à produção (matrículas e horas-aulas) executados;
- f) Implantar sistema de gestão de custos, conforme cronograma estabelecido entre as partes, necessários para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo;
- g) Apresentar ao Concedente o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento Institucional, em até 10 (dez) dias após celebrado o ajuste, e no primeiro mês de cada exercício, o Plano de Desenvolvimento dos Objetivos, para prévia aprovação do Concedente;
- h) Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste Convênio exclusivamente na execução de seu objeto;
- i) Identificar o público em situação de vulnerabilidade, por meio de levantamento e análise de dados socioeconômicos e do mercado de trabalho formal, extraídos de base de dados governamentais, tendo por referência o disposto no artigo 2º, da Lei nº 14.469/03, e, dentre outros:
 - i.1) seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e considerado de baixa renda, pobreza ou extrema pobreza;
 - i.2) esteja compreendido pelo Índice Multidimensional da Carência das Famílias (IMCF) do Instituto Mauro Borges – IMB considerado como de média vulnerabilidade social, alta vulnerabilidade social ou complexa vulnerabilidade social;
 - i.3) seja identificado por meio de busca ativa dos órgãos estadual e municipais, como em situação de risco social ou de vulnerabilidade
- j) Disponibilizar 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas dos cursos para o público em situação de vulnerabilidade;
- k) Aplicar as orientações e diretrizes das políticas públicas da Concedente, na área de Educação Profissional e Tecnológica, tendo como parâmetro a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação;

- l) Permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes ao instrumento;
- m) Informar periodicamente, independente de solicitação, o andamento das obras de engenharia, bem como quando da aquisição de bens móveis;
- n) Manter, durante toda a execução do ajuste, corpo Docente, Diretoria, Técnico/Administrativo e Executivo com as capacitações técnicas compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, encaminhando ao Concedente os certificados probatórios;
- o) Adotar a logomarca do Estado de Goiás em todos os signos identificadores, como placas, cartazes, documentos, fachadas e outros;
- p) Garantir aos usuários acesso gratuito às ações a às atividades objeto do presente Convênio sendo vedada a cobrança de mensalidades, taxas ou contribuições;
- q) Manter regular junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE os atos autorizativos dos cursos ofertados pelos Colégios Tecnológicos;
- r) Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham relação com o objeto deste Convênio implementados pelo Governo Estadual ou em outras parcerias;
- s) Promover a certificação dos cursos técnicos de nível médio, qualificação e capacitação;
- t) Manter durante toda a execução do ajuste a regularidade fiscal e trabalhista e fornecer as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista sempre que solicitada pelo Concedente;
- u) Promover o processo seletivo público visando a contratação de Diretores para os Colégios Tecnológicos, mediante avaliação da qualificação técnica e a experiência profissional, com critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, experiência na área de atuação, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos, cabendo ao Concedente, a escolha do investido, dentre os candidatos selecionados e especificados em lista tríplice.

PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução deste Convênio, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, sem excluir a responsabilidade legal do Concedente, ente federado titular dos serviços;
- f) Prestar contas dos recursos transferidos pelo Concedente e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme o presente instrumento e a legislação;
- g) Manter os recursos financeiros disponibilizados à conta corrente específica deste convênio, com comprovação de saldo inicial zerado, em aplicação financeira que garanta rentabilidade ao fundo, enquanto não utilizados na equalização;
- h) Disponibilizar e alimentar, em até 02 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2), os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro);
- i) Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas, obrigatoriamente emitidos em nome do Interveniante Administrativo e Financeiro, o carimbo identificador com título, número e ano de Termo de Convênio;
- j) Identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual;
- k) Aplicar os recursos recebidos, bem como os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho;
- l) Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios semestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando normas de gestão patrimonial editadas pelo Concedente;
- m) Comunicar ao Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas e as doações que foram recebidas, sendo que os bens adquiridos com recursos deste convênio serão incorporados ao patrimônio do Concedente;

- n) Na aplicação dos recursos pelo Interveniente Administrativo e Financeiro deverá ser observada a legislação aplicável, de acordo com os princípios da economicidade, da eficiência, da impessoalidade e da moralidade, observando, ainda, o "Manual de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações" bem como o "Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal" do Interveniente Administrativo e Financeiro;
- o) Fornecer certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista sempre que solicitada pelo Concedente, sem excluir a responsabilidade legal do Concedente, ente federado titular dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações decorrentes de ações, omissões, dolosas ou culposas, que seus agentes causarem ao Concedente, aos destinatários dos serviços ou terceiros.
- q) Publicar até o dia 31 de março o balanço geral de execução, relatórios financeiros e de execução relativos ao exercício anterior;
- r) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Concedente e órgãos de controle, fiscalização, regulação das atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos pertinentes;
- s) Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, emitindo relatório conclusivo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC;
- t) Restituir à conta do Concedente os valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora legais, na forma da legislação vigente, contados da data do recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;
- u) Manter, por 10 (dez) anos, contados da análise da prestação de contas pelos órgãos de controle, os registros, arquivos e controles contábeis relativos a este Convênio;
- v) Remeter imediatamente ao órgão supervisor e à Procuradoria Geral do Estado as citações, intimações, notificações administrativas ou judiciais que o Concedente tenha interesse, com o concomitante envio das informações, dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Estado de Goiás, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou o fizer fora do prazo;
- w) Encaminhar ao órgão supervisor os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais sobre fatos relacionados à unidade administrativa sob sua gestão, independente da data de sua ocorrência;
- x) Auxiliar na celebração de convênios e/ou outros ajustes, quando relacionados ao objeto deste Termo, para captação de recursos junto ao Governo Federal ou outros parceiros na forma da lei;
- y) Restituir ao Concedente os saldos remanescentes não utilizados durante a vigência do Convênio, que deverão ser depositados em conta corrente, observando-se a proporcionalidade de suas transferências, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;
- z) Devolver os bens remanescentes ao Concedente na data de conclusão ou extinção do instrumento, inclusive o patrimônio adquirido durante e necessário a execução do objeto deste convênio, com recursos do repasse deste Instrumento.
- aa) Apresentar ao Concedente, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento dos bens públicos, relatório técnico das condições dos bens móveis, e em até 90 (noventa) dias, para os bens imóveis recebidos mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso, podendo os prazos serem prorrogado por igual período.
- ab) Apresentar relatórios semestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando normas de gestão patrimonial editadas pelo Concedente;
- ac) Propor, a qualquer tempo e mediante justificativa, a devolução de bens públicos que não mais sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do presente Convênio;
- ad) Tomar as providências relativas à conservação, manutenção e o custeio das despesas relativas aos bens públicos que forem destinados para execução do presente Convênio;

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Parágrafo Primeiro. Ficam o Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro obrigados a prestar contas em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento de cada parcela dos recursos correspondes a cota-parte do Concedente;

Parágrafo Segundo. Caso o Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro não apresentem as contas no prazo do parágrafo primeiro, o Concedente estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos transferidos, incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

Parágrafo Terceiro. Ante a omissão do Convenente e do Interveniente Administrativo e Financeiro na prestação de contas, o Concedente poderá promover o bloqueio no sistema de administração financeira e orçamentária;

Parágrafo Terceiro. Após análise da prestação de contas, parcial ou final, o Concedente encaminhará à Convenente e ao Interveniente Administrativo e Financeiro, manifestação formal sobre a situação de sua aprovação e remeter os autos ao órgão de controle interno;

Parágrafo Quarto. O Convenente e o Interveniente deverão formalizar uma prestação de contas anual do convênio, em até 30 dias após o encerramento do ano, devendo ser organizada em ordem cronológica de acordo com a objetivos estabelecidos e acompanhados dos seguintes documentos e anexos:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III – cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV – cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

V – relatório de execução físico-financeira;

VI – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

VII – relação de pagamentos efetuados com os recursos do Concedente e Convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

VIII – relação de bens permanentes adquiridos com os recursos do Concedente e Convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

IX – relação de bens de consumo adquiridos com os recursos do Concedente e Convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

X – relação de serviços de terceiros com os recursos do Concedente e Convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

XI – extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

XII – extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

XIII – cópia do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;

XIV – comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

XV – cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

XVI – cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

XVII – relação de localização dos bens adquiridos;

XVIII – notas fiscais/faturas;

XIX – relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;

XX – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

XXI – termo de compromisso por meio do qual o Convenente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas;

XXII - Quando se tratar de prestação de contas parcial será exigido apenas o disposto nos incisos I a V, XI e XII deste parágrafo;

Parágrafo Quinto. O Concedente terá prazo de até 90 dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contadas da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente;

Parágrafo Sexto. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente;

Parágrafo Sétimo. O Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro devem informar que o sistema informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do “Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto”, até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Oitavo. O ressarcimento ao Interveniente das despesas operacionais de caráter indivisível, geradas com a disponibilização da infraestrutura física e de pessoal, insumos e materiais necessários à execução das atividades de gestão administrativa e financeira do Convênio, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo de Despesas Administrativa e Operacionais - DAO espelhadas em Proposta Técnica, será comprovado para Concedente mediante emissão de Nota Fiscal global e única a cada mês subsequente à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO:

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto será realizada pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro, na forma do Plano de Trabalho;

Parágrafo Segundo. O Concedente se reserva o direito de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade do serviço prestado, podendo alterar o Plano de Trabalho em situações excepcionais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

Parágrafo Único. Não poderão ser custeadas com recursos do presente Convênio despesas relacionadas a:

- a) Ato anterior à vigência do presente Convênio;
- b) Ato posterior à expiração da vigência do presente ajuste, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- c) Finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Convênio, ainda que em caráter emergencial;
- d) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do Convenente e do Interveniente Administrativo e Financeiro, da Administração Pública Federal, Estaduais, Municipais, pagamento de aposentadorias e pensões, ou qualquer finalidade diversa do Objeto do Convênio e da forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; despesas com publicidade; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos efetuados fora do prazo;
- f) Trespasse ou cessão da execução do objeto do presente Termo, exceto para as contratações necessárias à execução do Plano de Trabalho observados os princípios que regem a administração pública;
- g) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto do Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo Concedente, na forma deste Termo e do Plano de Trabalho para a verificação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
- b) Compatibilidade entre a execução do objeto e o estabelecido no plano de trabalho, de conformidade com os objetivos, as condições e os cronogramas aprovados;
- c) Regularidade das informações registradas pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Segundo. O Convenente e Interveniente Administrativo e Financeiro deverá emitir bimestralmente relatório circunstanciado de cumprimento do objeto para o acompanhamento e validação das ações e objetivos pactuados;

Parágrafo Terceiro. As informações deverão ser encaminhadas pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro e monitoradas pelo Concedente, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE:

Parágrafo Primeiro. O Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro se comprometem a:

- a) Manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) Não se consideram “terceiros” para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução das obrigações constantes deste instrumento;

c) Utilizar as informações relacionadas ao ajuste, exclusivamente na execução das obrigações constantes neste instrumento;

d) Assumir todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, o Concedente deverá notificar imediatamente o Conveniente e o Interveniente Administrativo e Financeiro para cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro. Este instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes, devendo essa intenção ser manifestada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo. O presente convênio poderá ser rescindido se houver descumprimento das condições ou obrigações assumidas por qualquer das partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU *COMPLIANCE*:

Parágrafo Primeiro. O Conveniente e o Interveniente Administrativo e Financeiro deverão manter, durante toda a vigência deste convênio, o Programa de Integridade ou *Compliance* exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019.

Parágrafo Segundo. O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Terceiro. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Quarto. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Quinto. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Sexto. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Sétimo. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Oitavo. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação.

Parágrafo Nono. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Convênio.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Goiânia - GO, de de 2021.

(documento assinado digitalmente)

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

(documento assinado digitalmente)

Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL
Universidade Federal De Goiás

(documento assinado digitalmente)

Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA
Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

GOIÂNIA, 16 de julho de 2021.

GOIANIA, 23 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 23/07/2021, às 19:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 19:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 19:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022304868** e o código CRC **3859C9FB**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000022304868

Criado por [cgomes](#), versão 2 por [cgomes](#) em 23/07/2021 18:45:48.